



TV ABERTA

MAPEAMENTO

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
2010**

Estudo elaborado pela equipe da
Superintendência de Acompanhamento de Mercado – SAM / ANCINE

Ficha Técnica

Fernando Lucas Prudente Martins

Especialista Responsável

Roberto dos Reis Perez

Coordenador de Mídias Eletrônicas

Marcos de Rezende

Superintendente de Acompanhamento de Mercado

Amanda Costa

Helena Barbosa

Equipe de Apoio

Gustavo Gindre

Carolina Teixeira Ribeiro

Bruno Cunha

Leonardo Martins Lima

Equipe de Revisão

Este trabalho foi elaborado durante o ano de 2010, sob a supervisão do Diretor Paulo Alcoforado. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, foi disponibilizado para os técnicos da Agência Nacional do Cinema, com o objetivo de receber sugestões e comentários. As contribuições recebidas foram analisadas e incorporadas pela equipe de revisão do relatório. Agradecemos a colaboração dos funcionários da Agência e, em especial, a Rodrigo Camargo, Marcos Vinicius Faria e Marcelo Godoy. Publicado em 06 de abril de 2011.

Índice

1.	Apresentação	4
2.	Segmento de Mercado Audiovisual – Radiodifusão de Sons e Imagens – TV Aberta	4
3.	O Marco Regulatório Atual	5
3.1.	Definições	5
3.2.	Órgãos gestores e reguladores	6
3.2.1.	Ministério das Comunicações	6
3.2.2.	Agência Nacional de Telecomunicações	7
3.2.3.	Congresso Nacional	8
3.3.	Sistema de outorgas	8
3.3.1.	Tipo de Outorga	9
3.3.2.	Educativas e comerciais	9
3.3.3.	Geradoras, retransmissoras e repetidoras	13
3.3.4.	Renovação e cancelamento	14
3.4.	Propriedade	15
3.5.	Conteúdo	17
3.5.1.	Obrigações e Limites	17
3.6.	Frequências para televisão	18
4.	Cadeia de Valor	20
4.1.	Produção	21
4.2.	Programação	22
4.3.	Distribuição	23
5.	Panorama do Setor	25
5.1.	Perfil: Características Técnicas e Composição das Redes	26
5.2.	Audiência e Publicidade	28
5.3.	Pesquisa FGV – Abert e o financiamento do setor	33
5.3.1.	Pesquisa FGV - Abert e a grade de programação	35
5.3.2.	Acompanhamento da Grade de Programação pela ANCINE	37
6.	TV Digital	40
6.1.	A Discussão do Modelo	40
6.2.	A Implantação	44
7.	Cenários	47
	Anexos	50

1. Apresentação

O objetivo desse estudo é proporcionar um mapeamento do mercado de TV Aberta, identificando, quando possível, seus agentes econômicos, as tecnologias de transmissão, o modelo de negócio e o cenário atual de mercado.

O trabalho se baseia em informações e estudos desenvolvidos por pesquisadores de temas relacionados com o mercado de TV Aberta, além de sítios das emissoras de TV, Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e Ministério das Comunicações (MiniCom).

2. Segmento de Mercado Audiovisual – Radiodifusão de Sons e Imagens – TV Aberta

A Radiodifusão de Sons e Imagens (TV Aberta) é compreendida como o conjunto de atividades encadeadas, realizadas por diversos um ou vários agentes econômicos, necessárias à prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, que consiste na oferta de conteúdos e obras audiovisuais em grades horárias específicas, por difusão linear, segundo linha editorial própria, ofertados ao consumidor final de forma gratuita.¹

As emissoras podem ser comerciais ou de finalidade educativa e cultural. As comerciais possuem seus serviços financiados predominantemente por venda de espaços publicitários. As emissoras educativas e culturais se caracterizam por serviços financiados substancialmente por recursos públicos, prestação de serviços ou publicidade institucional cuja outorga de exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens foi executada pela União, estados, municípios, universidades e fundações públicas.

¹ Portaria nº342, de 11 de dezembro de 2009. http://www.ancine.gov.br/media/Portaria342_SAD.pdf. Acesso em: 16 de fevereiro de 2011.

3. Marco Regulatório

Embora o principal instrumento regulador da atividade de radiodifusão de sons e imagens permaneça sendo o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), de 1962, alterado ao longo de quase cinquenta anos por decretos e leis, a Constituição Federal (CF) de 1988 estabeleceu competências, regras, procedimentos e princípios relativos às concessões de rádio e TV, criando um capítulo específico sobre a Comunicação Social².

Até hoje, porém, muitos aspectos trazidos pela Constituição permanecem sem regulamentação, como é o caso do estímulo a produção independente e regional, da vedação do monopólio e oligopólio, do equilíbrio entre os sistemas público, privado e estatal. O conjunto de leis e decretos que desde 1962³ trataram da matéria, trazem um complexo de normas que serão analisadas a seguir sob os seguintes aspectos: definições; órgãos gestores e reguladores; sistema de outorgas, propriedade; conteúdo e frequências.

Há ainda uma peculiaridade em relação ao caráter das emissoras. A Constituição Federal prevê, em seu artigo 223, a complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal. Apesar deste artigo nunca ter sido regulamentado e de não haver qualquer definição sobre o modelo de outorga, de gestão ou de financiamento destes sistemas e, conseqüentemente, destas modalidades de radiodifusão (ou a quem elas se aplicam), a Lei 11.652/2008 estabeleceu princípios e objetivos para a radiodifusão pública. Com essa nova lei também foi criada a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), vinculada a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, com a finalidade de prestar serviços para essa modalidade.

3.1. Definições

Segundo a ANATEL, os serviços de radiodifusão, em especial os relacionados à TV aberta, compreendem:

² Ver Anexo 01

³ Ver Anexo 02

- Televisão (TV) - tipo de serviço de radiodifusão destinado à transmissão de sons e imagens, por ondas radioelétricas;
- Televisão digital - Sistema de televisão com transmissão, recepção e processamento digitais, podendo exibir programas por meio de equipamento digital ou de aparelho analógico acoplado a uma Unidade Receptora Decodificadora (URD);
- Ancilares de TV
 - Retransmissão de Televisão (RTV): é o serviço destinado a retransmitir, de forma simultânea, os sinais de estação geradora de televisão para a recepção livre e gratuita pelo público em geral;
 - Repetição de TV: é o serviço destinado ao transporte de sinais de sons e imagens oriundos de uma estação geradora de televisão para estações repetidoras ou retransmissoras ou, ainda, para outra estação geradora de televisão, cuja programação pertença à mesma rede;
 - Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (SARC): são aqueles executados pelas concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão para realizar reportagens externas, ligações entre estúdios e transmissores das estações, utilizando inclusive transceptores portáteis. São considerados correlatos ao serviço auxiliar de radiodifusão os enlaces-rádio destinados a apoiar a execução dos serviços de radiodifusão tais como: comunicação de ordens internas, telecomando e telemedicação.

3.2. Órgãos gestores e reguladores

3.2.1. Ministério das Comunicações

O Ministério das Comunicações (MiniCom) é quem administra as concessões de TV aberta. É de sua responsabilidade a fiscalização da exploração dos serviços de radiodifusão nos aspectos referentes ao conteúdo de programação das emissoras, bem como a composição societária e administrativa. Também é sua atribuição instaurar procedimento administrativo visando apurar infrações de qualquer natureza referentes aos serviços de radiodifusão, adotando as medidas necessárias ao efetivo cumprimento das sanções aplicadas aos executantes do serviço.

A responsabilidade por toda operação referente aos serviços de radiodifusão é da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica. Além de formular e propor políticas, diretrizes e metas relativos à radiodifusão, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica é quem faz a avaliação “técnica, operacional, econômica e financeira das pessoas jurídicas executantes dos serviços de radiodifusão” e a fiscalização da “exploração dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares e auxiliares nos aspectos referentes ao conteúdo de programação das emissoras, bem como à composição societária e administrativa e às condições de capacidade jurídica, econômica e financeira das pessoas jurídicas executantes desses serviços”.⁴ Ela se subdivide no Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica e no Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Apesar da fiscalização da radiodifusão ser uma atribuição do MiniCom, em 2007 foi firmado o Convênio nº 01/2007⁵ em que o órgão delega à ANATEL a competência para “executar a fiscalização” em relação a alguns aspectos técnicos e de conteúdo. Ainda assim, somente em janeiro de 2011 o Ministério publicou parecer definitivo, encerrando uma longa indefinição jurídica, motivada por sucessivas discordâncias entre a Consultoria Jurídica do Minicom e a Procuradoria da Anatel em relação às competências de cada um dos órgãos⁶. O novo parecer definiu que, materialmente, cabe a Anatel proceder à outorga de autorização de uso de radiofrequência para o serviço de radiodifusão, bem como à certificação de equipamentos destinados à exploração de serviço de radiodifusão. Correlatamente, a Agência poderá fiscalizar e aplicar sanções a irregularidades definidas pelo Convênio além de instaurar e conduzir o processo administrativo.

3.2.2. Agência Nacional de Telecomunicações

Criada pela Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472/97), que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, o papel atribuído à ANATEL em relação à TV aberta é bastante técnico. Conforme o art. 211 da mesma lei, foi excluída de sua competência:

⁴ Fonte: Decreto 5.220, de 30/09/2004. Estrutura Regimental da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do MiniCom.

⁵ Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/o-ministerio/legislacao/instrucao/Convênio-012007.pdf>. Acesso em 25 fev. 2011.

⁶ Registrada no Parecer nº 0036 – 1-16/2011 da Advocacia Geral da União

“a outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, permanecendo no âmbito de competências do Poder Executivo, devendo a Agência elaborar e manter os respectivos planos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica”.

Assim, cabe a ANATEL a administração do espectro, com a manutenção do plano com a atribuição, distribuição e destinação de radiofrequências. Também é sua função expedir licenças de instalação e funcionamento das estações transmissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens, fiscalizando-as permanentemente. Caso constate alguma infração, deve comunicar ao MiniCom, encaminhando-lhe cópia dos autos de constatação, notificação, infração, lacração e apreensão.

3.2.3. Congresso Nacional

A Constituição Federal estabelece a necessidade que a aprovação das outorgas seja apreciada pelo Congresso Nacional. O mesmo vale para a renovação das outorgas. Do MiniCom, o pedido vai para Casa Civil da Presidência, que burocraticamente assina a renovação, encaminhando o processo para o Congresso Nacional.

Na apreciação pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) apenas as decisões pela não renovação vão a Plenário. As decisões favoráveis serão apreciadas pelo conjunto dos deputados se houver recurso de pelo menos 10% dos parlamentares.

3.3. Sistema de outorgas

A televisão é classificada como serviço de radiodifusão de sons e imagens, regulamentado pelo Decreto 52.795/63, que definiu:

“os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade”.

A União é quem deve outorgar a prestação de serviços às entidades interessadas. Há diferentes enfoques possíveis para compreender o sistema de outorga, que podem ser autorizações, permissões ou concessões. Também podem ser classificadas como educativas ou comerciais e ainda caracterizarem-se como geradoras, retransmissoras e repetidoras.

3.3.1. Tipo de outorga

As definições dos tipos de outorga surgem no Decreto 52.026/63 que regulamentou, pela primeira vez, o CBT. Nesse período ainda não havia separação entre os regulamentos de radiodifusão e telecomunicações de modo que as definições sobre os tipos de outorga valerem para ambos serviços. A separação definitiva veio a ocorrer somente em 1997, após as telecomunicações terem sido privatizadas e passarem a ser reguladas exclusivamente pela Lei Geral de Telecomunicações.

O Decreto 97.057/88 alterou as definições estabelecidas originalmente, explicitando os seguintes conceitos:

Tabela 1 - Definição dos conceitos dos serviços de radiodifusão

Tipo	Definição
Autorização	Ato administrativo pelo qual o Poder Público competente outorga a terceiros a faculdade de explorar em nome da União, por conta própria, e por tempo determinado, serviços de telecomunicações.
Concessão	Ato administrativo de natureza contratual pelo qual o Poder Público competente outorga a terceiros a faculdade de explorar, em nome da União por tempo determinado e por conta própria, serviços públicos de telecomunicações, serviços de radiodifusão sonora de caráter nacional ou regional, serviços de radiodifusão de sons e imagens, e serviços especiais de teledifusão por onda radioelétrica
Permissão	Ato administrativo pelo qual o Poder Público competente outorga a terceiros a faculdade de explorar em nome da União, por conta própria, os serviços público-restrito, limitado interior, de radioamador, especial, e de radiodifusão sonora de caráter local.

Fonte: Decreto 97.057/88 – Elaboração própria.

3.3.2. Educativas e comerciais

O sistema de outorgas de radiodifusão regulamentado pelo Decreto 52.795/63 foi alterado pelo Decreto 2.108/96, que estabeleceu a exigência de licitação aos interessados a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. Este mesmo

decreto dispensou o processo licitatório para televisões e rádios com fins exclusivamente educativos.

No processo de licitação para emissoras comerciais, o MiniCom publica edital contendo:

1. Objeto da licitação;
2. Valor mínimo da outorga de concessão ou permissão;
3. Condições de pagamento pela outorga;
4. Tipo e características técnicas do serviço;
5. Localidade de execução do serviço;
6. Horário de funcionamento;
7. Prazo da concessão ou permissão;
8. Referência à regulamentação pertinente;
9. Prazos para recebimento das propostas;
10. Sanções;
11. Relação de documentos exigidos para a aferição da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica e da regularidade fiscal;
12. Quesitos e critérios para julgamento das propostas;
13. Prazos e condições para interposição de recursos;
14. Menção expressa quando o serviço vier a ser executado em localidade situada na Faixa de Fronteira;
15. Nos casos de concessão, minuta do respectivo contrato, contendo suas cláusulas essenciais.

Para ser habilitada, a entidade interessada, deverá apresentar os seguintes documentos⁷:

1. Habilitação jurídica;
2. Qualificação econômico-financeira;
3. Regularidade fiscal;
4. Nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.

⁷ O detalhamento de cada item da documentação exigida está descrito nos parágrafos 1º a 6º do Decreto 52.795/63.

No caso das outorgas para emissoras com finalidade exclusivamente educativa, há dispensa de licitação, mas manutenção da documentação exigida.

Após a habilitação, segue-se a etapa de classificação das propostas, que leva em consideração os seguintes quesitos técnicos:

1. Tempo destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos - máximo de 15 pontos;
2. Tempo destinado a serviços noticiosos - máximo de 15 pontos;
3. Tempo destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos a serem gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga - máximo de 30 pontos;
4. Prazo para início da execução do serviço objeto da outorga, em caráter definitivo - máximo de 40 pontos. Outros quesitos poderão ser previstos no edital, com pontuação somada não superior a 20 pontos. Somente serão classificadas as propostas que atendam às condições mínimas estabelecidas para cada um dos quesitos e somem, no mínimo, 50 pontos para o grupo A, 60 para o grupo B e 70 para o grupo C.

A classificação final das proponentes é feita de acordo com a média ponderada da pontuação obtida nos quesitos técnicos e da proposta de preço pela outorga⁸, de acordo com os pesos estabelecidos no edital.

No caso das emissoras educativas, não há processo licitatório e o requerimento para obtenção de prestação de serviços é dirigido ao MiniCom anexando os seguintes documentos:

1. No caso de pessoa jurídica de direito público interno: cópia da lei na qual esteja prevista a disponibilidade de recursos financeiros destinados ao empreendimento;

⁸ Baseados em preços mínimos do Índice de Potencial de Consumo (IPC) de cada região que é calculado anualmente pela IPC Marketing Editora, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) entre outros. Estão disponíveis no site do Ministério das Comunicações os valores vencedores do processo licitatório em três cidades brasileiras para classe Especial (100 a 1600 kW de potência): Juazeiro do Norte-CE (R\$ 3.192.000,00), Recife-PE (R\$ 5.150.000,00) e Porto Alegre-RS (R\$ 4.710.000,00). (<http://www.mc.gov.br/radiodifusao/licitacoes-1997-e-2002>). Consulta realizada em 19 ago. 2010.

2. No caso de fundação ou universidade: estatutos e alterações devidamente registrados na repartição competente. Esses estatutos devem contar com dispositivos que indiquem que o serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, além de declaração do representante legal de que a entidade dispõe de recursos financeiros para o empreendimento, no caso de fundações. Cada diretor da entidade deve apresentar os seguintes documentos:
- a. Ato de nomeação ou comprovante de eleição;
 - b. Prova de que é brasileiro;
 - c. Certidões dos cartórios cíveis e criminais e do de protestos de títulos nos locais de residência nos últimos 5 anos, bem assim das localidades onde exerça ou haja exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
 - d. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;
 - e. Declaração que não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;
 - f. Declaração que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
 - g. Declaração de compromisso de executar serviço de radiodifusão sonora/de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos⁹ e cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial 651, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Ao receber a outorga, a entidade emissora deverá arcar com duas taxas: Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) no momento da emissão do certificado de licença válida por 15 anos; e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), paga anualmente, que corresponde a 50% do valor da TFI. Por fim, há a contribuição Preço

⁹ Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais, se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR), taxa regulamentada pela Resolução 387/2004 da ANATEL e pago no momento da emissão das licenças.

3.3.3. Geradoras, retransmissoras e repetidoras

Outra importante classificação para a compreensão do sistema de outorgas é a que define as geradoras de televisão, das retransmissoras e repetidoras, regulamentada pelo Decreto nº 2.593/98. A diferença fundamental entre geradoras e retransmissoras e repetidoras é que as primeiras são autorizadas a produzir conteúdo próprio e as demais apenas retransmitem o conteúdo gerado por outras emissoras. Para as duas últimas é necessária apenas uma autorização, enquanto para as geradoras é necessária uma outorga de concessão ou permissão, a depender de sua abrangência.

Na definição do Decreto nº 2.593/98, portanto, “estação geradora é a estação radiodifusora que realiza emissões portadoras de programas que tem origem em seus próprios estúdios”. Por sua vez, a estação retransmissora de televisão é “o conjunto de receptores e transmissores, incluindo equipamentos acessórios, capaz de captar sinais de sons e imagens e retransmiti-los, simultaneamente, para recepção pelo público em geral”. O serviço de retransmissão é aquele destinado a “retransmitir, de forma simultânea, os sinais de estação geradora de televisão, para a recepção livre e gratuita pelo público em geral”.

Já o serviço de repetição (RPTV) “é aquele que se destina ao transporte de sinais de sons e imagens oriundos de uma estação geradora de televisão para estações repetidoras ou retransmissoras ou, ainda, para outra estação geradora de televisão, cuja programação pertença a mesma rede”, funcionando como uma ponte de sinais para e entre geradoras e retransmissoras.

É importante não confundir os conceitos de geradora, retransmissora e repetidora com os conceitos de cabeça de rede e afiliadas, utilizados pelas emissoras em suas relações comerciais. Uma cabeça de rede, que é uma geradora, pode possuir relação contratual com outras várias geradoras e o objeto do contrato entre ambas é a marca e a programação que serão negociadas e não a possibilidade de produzir ou não

conteúdos, um dos pontos centrais que diferencia geradoras de retransmissoras e repetidoras.

É vedada para retransmissoras e repetidoras a veiculação de programação própria, cabendo somente à geradora a possibilidade de inserir publicidade destinada a determinada região.

3.3.4. Renovação e cancelamento

O processo de renovação das outorgas da radiodifusão está embasado no artigo 223 da Constituição Federal que concede essa responsabilidade ao poder executivo, embora determine que essa autorização só passe a valer quando for aprovada pelo legislativo.

O CBT diz que as concessões podem ser renovadas “por períodos sucessivos e iguais, se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantidas a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público”.

O Decreto 88.066/83 deu nova redação à Lei 52.785/72, que alterava os prazos estabelecidos no CBT, estabelecendo novos parâmetros para a renovação de outorgas para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão aberta). A nova norma manteve a renovação em períodos sucessivos de 15 anos para as concessões de radiodifusão, sendo obrigatória a manifestação da emissora que pretendam renovar suas outorgas.

A inovação do decreto se dá na possibilidade de obtenção de uma licença precária “se o órgão competente não lhe fizer exigência ou não decidir sobre o pedido até a data prevista para o término da concessão ou permissão”, dando a possibilidade de uma outorga permanecer mais de 15 anos em funcionamento.

Quando o pedido é formalizado, o MiniCom encaminha para Casa Civil da Presidência, que burocraticamente assina a renovação e envia o processo para o Congresso Nacional. Dentro da Câmara dos Deputados é a CCTCI que julga o mérito da

renovação. Os critérios usados pela CCTCI estão definidos pelo Ato Normativo Interno nº 01, modificado em julho de 2007, que abriu espaço para a realização de audiências públicas¹⁰, além de incluir o resumo das eventuais denúncias contra a emissora feitas ao MiniCom¹¹.

Da CCTCI, o processo precisa passar pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). De lá, segue para o Senado Federal, onde será analisado pela Comissão de Comunicação Social. Após a aprovação, o processo volta para a Casa Civil para que seja publicado o decreto presidencial que oficializa a renovação da outorga.

De acordo com a Constituição Federal, a não renovação de uma outorga de radiodifusão depende de 2/5 do Congresso Nacional em votação nominal. Já em relação ao cancelamento, a CF determina que o contrato de concessão ou permissão para prestação do serviço de rádio ou televisão só pode ser cancelado, antes de vencido o prazo, por meio de decisão judicial. Esse dispositivo confere ao serviço de radiodifusão uma natureza diferenciada em relação aos demais serviços públicos.

As 35 infrações previstas no artigo 122, do Decreto 52.795/63, incorrem em penalidades que vão da multa, passando pela suspensão até a cassação da outorga, estabelecidas nos artigos 128 a 133 do mesmo decreto.

3.4. Propriedade

Desde 1967, o Decreto nº 236 estabeleceu limites em relação ao número de outorgas que cada entidade pode ter. No caso da radiodifusão de sons e imagens, cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

II - Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 VHF e 2 por Estado.

¹⁰ A audiência pública, se convocada, precisa ser detalhadamente justificada pela Câmara dos Deputados.

¹¹ Ver anexo 3.

Não são computadas as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras. Ao dispor sobre os limites à concentração da propriedade ficam explícitos na lei que não poderão ter concessão ou permissão às entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integrem o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites já fixados. Além disso, nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos. Ao tratar, mais uma vez, da concentração de propriedade, notadamente das organizações de sistemas de redes, o Decreto estabelece em seu Art.12:

§ 7º – As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão não poderão estar subordinadas a outras entidades que se constituem com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única, através de cadeias ou associações de qualquer espécie.

Dois aspectos relativos à propriedade previstos na Constituição Federal, como a vedação de concessões a deputados federais e senadores (art. 54) e a vedação de monopólios e oligopólios (§ 5º, art. 220) seguem sem uma regulamentação que permita uma fiscalização do Poder Público e do Judiciário sobre o uso das concessões.

O próprio MiniCom não considera as “redes” – formadas com a “afiliação” contratual de emissoras – como constituindo subordinação “com a finalidade de estabelecer direção ou orientação única”.

Em relação à possibilidade de parlamentares serem concessionários, em nota enviada ao Congresso em Foco¹² a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SSCE) do MiniCom afirmou que “A Constituição não veda a propriedade. O parlamentar só não pode ser gerente ou diretor de meio de comunicação neste caso como em outros casos, a família não está impedida. Não há previsão legal para esse impedimento.” Soma-se isso a interpretação do artigo 54 da Constituição Federal que ao proibir deputados e senadores de exercerem cargo, função, emprego remunerado ou contrato com permissionários de concessão pública diz que os mesmos estão ressalvados

¹² Disponível em http://congressoemfoco.uol.com.br/noticia.asp?cod_canal=21&cod_publicacao=32376

dessa limitação “quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes”¹³. Assim, tantas as limitações impostas pelo Decreto-Lei nº 236/67 quanto os princípios constitucionais à concentração na radiodifusão se tornaram historicamente inócuas.

Outros importantes marcos legais que dizem respeito à propriedade são a Emenda Constitucional 036/02 e a Lei 10.610/02, que estabelecem e regulamentam que:

Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo, tendo em vista que as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar até o último dia útil de cada ano, ao órgão competente e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial. (Lei nº 10.610, de 20/12/2002)

3.5. Conteúdo

3.5.1. Obrigações e limites

Desde o CBT, em 1962, há obrigações e limitações relativas ao conteúdo que será transmitido pelas televisões, que estabelece que os serviços de radiodifusão estão “subordinados às finalidades educativas e culturais”, sendo que o tempo destinado à publicidade não pode ultrapassar 25% do total diário. Além disso, as emissoras são obrigadas a cumprir no mínimo 5% para transmissão de serviço noticioso.

¹³ Entende-se como aquelas que se estabelecem indistintamente a todos os cidadãos, os chamados “contratos de adesão”, aonde não se transige na prestação do serviço e no seu preço, aderindo às condições do contrato, tais como: fornecimento de telefone, luz, água, contrato de transporte, seguros, serviços bancários, etc.

O Decreto nº 52.795/63 avançou nessa regulamentação estabelecendo a obrigação de “reservar 5 (cinco) horas semanais para a transmissão de programas educacionais”.

A Constituição Federal estabeleceu, mais tarde, no art. 220, que “a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente”, já indicando que “a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais”.

No artigo 221, a CF estabelece que:

“a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família”.

Outro aspecto relacionado a conteúdo apontado pela CF, já regulamentado antes da sua publicação, é o direito de resposta. O art. 220 aponta para a possibilidade de “defesa em relação a programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221” e o Decreto nº 52.795/63, entre os artigos 154 e 161, assegura e regulamenta “o direito de resposta a quem for ofendido pela radiodifusão”.

3.6. Frequências para televisão

A transmissão da televisão é feita pelo ar, por meio de faixas de frequências do espectro eletromagnético. As faixas de frequência mais baixas são as audíveis e as mais altas os raios cósmicos.

VHF: Frequência Muito Alta (*Very Hight Frequency*)

Esta faixa vai desde 30 MHz (Mega Hertz) até 300 MHz.

É nela que encontram-se as frequências utilizadas pelo Rádio FM e TV aberta, desde o canal 2 até o canal 13.

UHF: Frequência Ultra Alta (*Ultra Hight Frequency*)

Esta faixa vai desde 300 MHz até 3.000 MHz (ou 3 GHz: Giga Hertz)

Os canais em TV transmitidos por UHF estão dentro desta faixa.

Tabela 2 - Faixas de frequências do espectro eletromagnético

Faixa	Desde	Até	Comprimento da onda
ELF	30 Hz	300 Hz	10^7 metros
VF	300Hz	3 KHz	10^6 metros
VLF	3KHz	30 KHz	10^5 metros
LF	30 KHz	300 KHz	10^4 metros
MF	300 KHz	3 MHz	10^3 metros
HF	3 MHz	30 MHz	10^2 metros
VHF	30 MHz	300 MHz	10 metros
UHF	300 MHz	3 GHz	1 metro
SHF	3 GHz	30 GHz	10^{-1} metros
EHF	30 GHz	300 GHz	10^{-2} metros
Ondas Milimétricas	acima de	300 GHz	10^{-4} metros
Raios Infravermelhos	10^{11} Hz	10^{15} Hz	$0,7^{-6}$ metros
Luz visível	10^{15} Hz	10^{15} Hz	$0,4^{-6}$ metros
Raios Ultravioletas	10^{15} Hz	10^{16} Hz	10^{-8} metros
Raios "X"	10^{17} Hz	10^{20} Hz	10^{-9} metros
Raios "Gama"	10^{19} Hz	---	10^{-13} metros
Raios "Cósmicos"	10^{22} Hz	---	10^{-14} metros

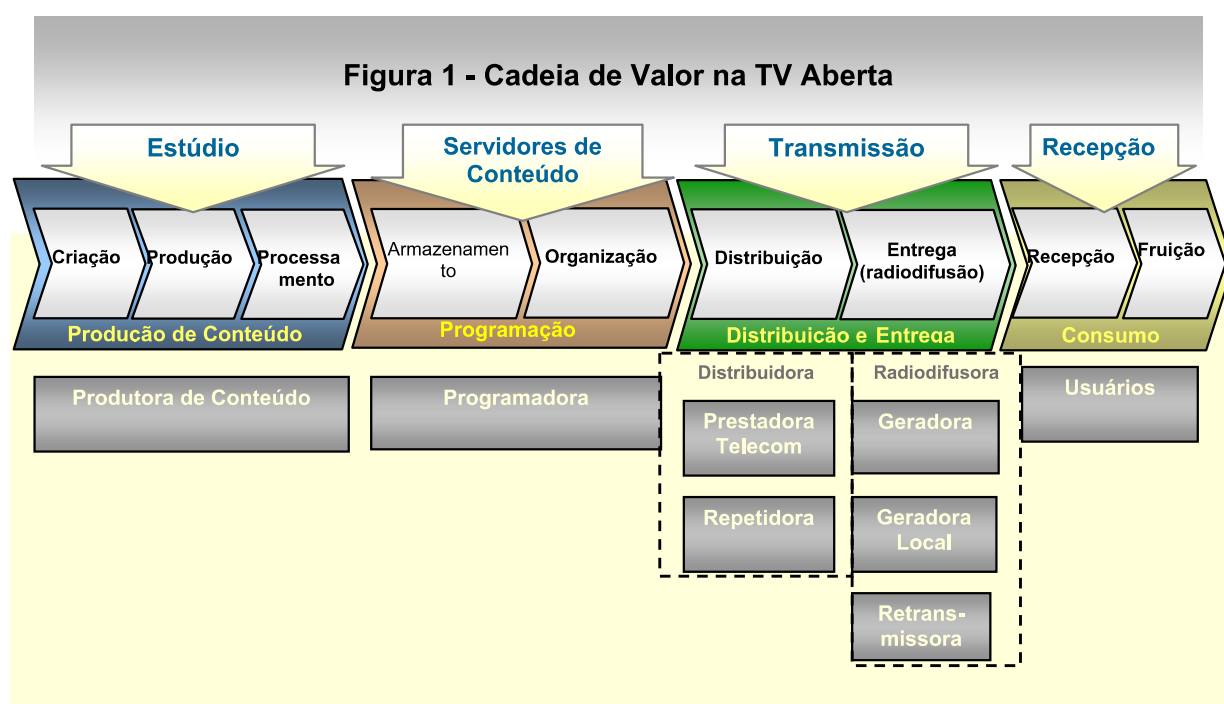
Fonte: ANATEL¹⁴

¹⁴ É responsabilidade da ANATEL administrar o Plano Básico de Frequências, atualmente disponível em:
<http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=98580&assuntoPublicacao=Quadro%20de%20Atribui%E7%E3o%20&caminhoRel=null&filtro=1&documentoPath=radiofrequencia/qaff.pdf>

4. Cadeia de Valor

As figuras a seguir tratam da cadeia de valor e de um modelo de fluxo de receitas existentes na TV aberta brasileira.

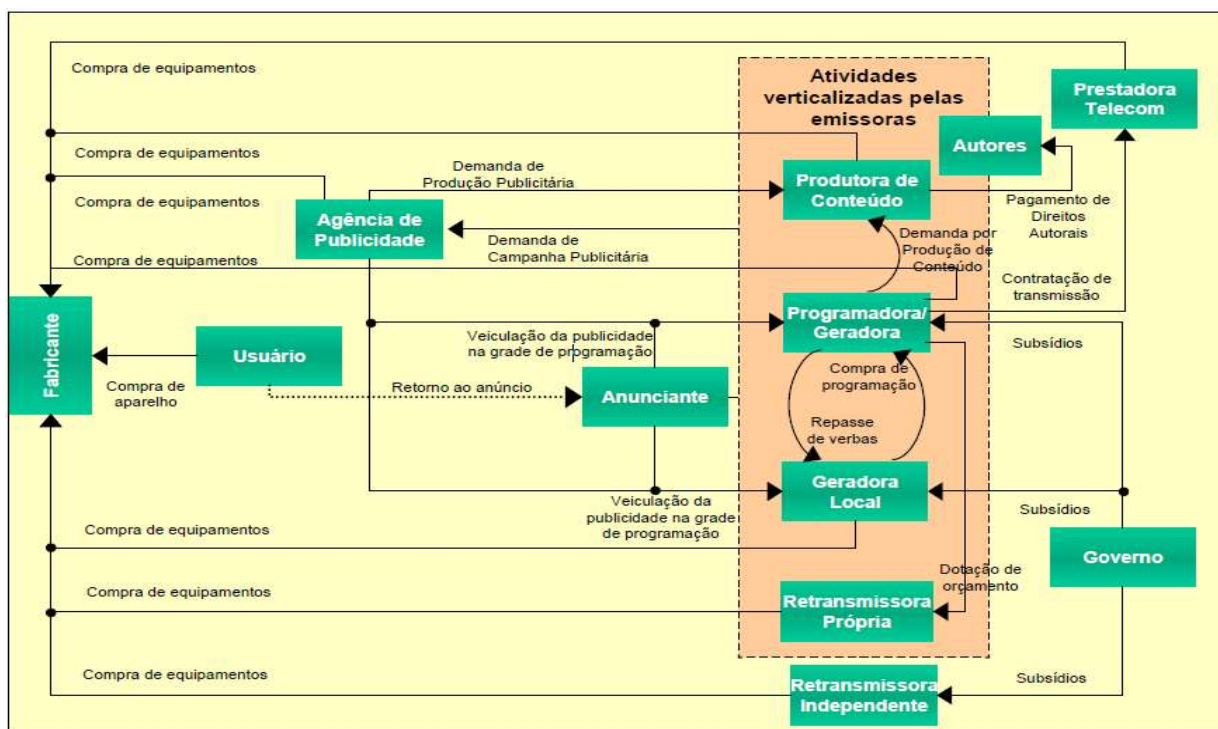
A cadeia de valor da TV aberta pode ser analisada através de suas quatro fases sequenciais: produção de conteúdo, programação, distribuição/entrega e consumo. (figura 1)



Fonte: Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD – Estudo de Juliano C. Dall’Antonia – maio 2005

A cadeia de valor do mercado de TV aberta brasileira é considerada verticalizada. Os atores que formam as redes de televisão participam tanto da produção, programação quanto da entrega do conteúdo audiovisual. (figura 2)

Figura 2 - Fluxo de Receitas na TV Aberta



Fonte: Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD – Estudo Cadeia de Valor - www.fndc.org.br

As emissoras de televisão aberta no Brasil são geralmente organizadas em redes nacionais de televisão, formadas por uma cabeça de rede, que monta a grade de programação, e por um conjunto de emissoras afiliadas que transmitem parte ou a totalidade da grade. Emissoras afiliadas que possuem grande área de cobertura se organizam também em redes regionais (exemplo: RBS –afiliada da TV Globo na Região Sul do Brasil).

4.1. Produção

Na fase da produção encontramos três atores importantes: núcleos de produção das redes de televisão, produtoras independentes e produtoras internacionais. Roteiristas, finalizadores, estúdios de dublagem e agências de publicidade, entre outros, que atuam nessa etapa, geralmente assumindo papéis associados a um dos atores principais.

A emissora líder em audiência (TV Globo) possui desde 1995 o maior núcleo televisivo da América Latina, com área total de 3,99 milhões de metros quadrados (Central Globo de Produção – Projac) contendo dez estúdios de gravação e cidades cenográficas para suas produções.

Ainda na década de 90, o SBT, então seu principal concorrente, também construiu um grande centro de televisão, o CDT, (231.000 m² sendo 85.000 m² de área construída) sendo o terceiro maior centro televisivo do Brasil. Em março de 2005, a Rede Record criou um núcleo também no Rio, chamado RecNov (Record Novelas), cuja área é de 280.000 m², sendo o segundo maior do Brasil.

4.2. Programação

Na fase da programação, a programadora realiza as atividades referentes às etapas de armazenamento e de organização da grade de programação. Na organização ocorre a inserção dos comerciais, principal fonte de receitas das redes abertas de televisão.

O principal valor de troca nessa cadeia é a audiência, logo, as emissoras elaboram grades de programação com o objetivo de atingir o maior número de pessoas possíveis e com isso obter um preço de anúncio mais valorizado.

O modelo de precificação dos horários comerciais é o índice CPM, que mede o custo por milhares de domicílios atingidos por um anúncio nas diferentes mídias para determinar o valor de meio-minuto de anúncio de acordo com a faixa horária.

A TV Globo é a emissora que possui a grade de programação mais sólida de todas as televisões brasileiras e vem sendo copiada pela Record e SBT, suas principais concorrentes. Novela das seis, das sete, jornal nacional, novela das oito, seriados e filmes no final da noite e programas de auditório nos finais de semana tem sido o carro-chefe desse modelo de programação.

O modelo de grade de programação infere que o telespectador tem uma atitude mais passiva, no entanto, com o advento do controle remoto, da internet e do avanço tecnológico dos equipamentos, essa máxima tende a se enfraquecer.

4.3. Distribuição

A necessidade de alcançar grande número de audiência, a restrição da disponibilidade de espectro magnético e a ausência do impedimento legal, faz com que as redes invistam em desenvolver estações afiliadas, a fim de obter inserção em todo mercado

de TV, em instâncias locais e regionais. Essas afiliadas basicamente oferecem audiência às emissoras, em troca de programação, gerando assim mais audiência e anúncios a ambas.

Na prática, isso faz com que a maior parte das geradoras se comporte como meras retransmissoras, embora legalmente não o sejam. Nem mesmo tais redes possuem figura jurídica, apenas se associam convenientemente se abstendo de gerar seu próprio conteúdo ou de promover espaço para produções regionais independentes. Essa é a relação fundamental que define o mercado, no entanto, nem a ANATEL nem o MiniCom possuem o mapeamento atualizado dessas redes.

A formação das redes nacionais de televisão requer pensar em dois planos: o comercial e o político. A soma destes dois fatores afeta tanto a distribuição geográfica das autorizações de serviço de Retransmissão de Televisão (RTV) outorgadas para prefeituras, como a opção dos governos locais por servir a esta ou àquela emissora. Na prática, as prefeituras municipais de Norte a Sul do país dão suporte à formação das redes nacionais de televisão, ou seja, a infraestrutura pública acaba favorecendo os interesses dos negócios privados. Este, portanto, é o perfil da TV comercial brasileira traçado pelo estudo do Instituto de Estudos e Pesquisas em Comunicação¹⁵ (Epcom).

Ao interiorizarem as programações das emissoras, as RTVs ampliam a audiência das redes e lhes dão caráter ao mesmo tempo nacional e local. No setor privado, estes são fortes valores a serem agregados ao preço dos espaços publicitários. No entanto, há um limite claro no interesse das emissoras em bancarem a montagem e manutenção das RTVs: pequenos municípios, com economias frágeis ficam de fora dos planos das redes.

Este limite é imposto pela forma como as grandes redes nacionais se organizam: cabeças de rede gerando programações nacionais e geradoras regionais afiliadas, que inserem algumas poucas horas de programas e publicidade locais.

As RTVs estão, em sua maioria, ligadas às geradoras regionais. Para as cabeças de rede, que negociam os grandes contratos publicitários de cobertura nacional, parece bom negócio aumentar sua área de cobertura. Já para estas emissoras regionais não

¹⁵ Estudo realizado pelo pesquisador James Göergen.

há muita vantagem em gastar com antena, transmissor e manutenção em localidades que não tenham anunciantes de interesse regional.

5. Panorama do Setor

A TV aberta é composta, segundo dados da ANATEL¹⁶, por 498 emissoras sendo, 295 geradoras de TV Comerciais e 201 Educativas¹⁷, e 10.208 retransmissoras distribuídas no território nacional, alcançando 95,7% dos domicílios, conforme tabela 3.

Na figura 4 destacamos a distribuição das emissoras de TV quanto à sua finalidade, se Comercial ou Educativa.

Tabela 3 – Penetração de aparelhos televisivos no Brasil por UF - 2009

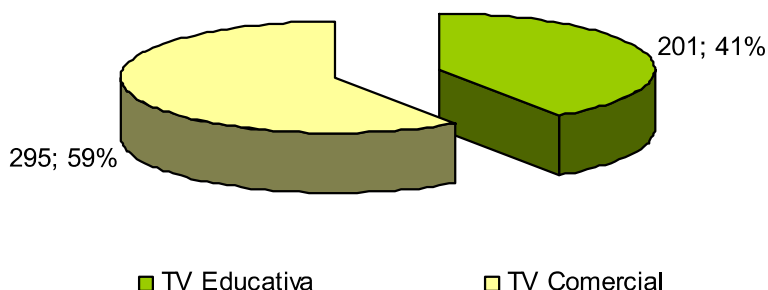
UF	Percentual (%)
Rondônia	90,7
Acre	90,4
Amazonas	93,1
Roraima	94,0
Pará	89,8
Amapá	98,0
Tocantins	86,9
Maranhão	87,3
Piauí	85,8
Ceará	94,2
Rio Grande do Norte	96,1
Paraíba	96,3
Pernambuco	95,5
Alagoas	94,8
Sergipe	96,1
Bahia	90,6
Minas Gerais	96,3
Espírito Santo	97,6
Rio de Janeiro	98,9
São Paulo	98,3
Paraná	95,5
Santa Catarina	98,1
Rio Grande do Sul	97,6
Mato Grosso do Sul	95,9
Mato Grosso	92,7
Goiás	95,7
Distrito Federal	99,0
Brasil	95,7

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) – 2009.

¹⁶ Fonte: <http://www.anatel.gov.br> – dados de 2009 – consulta feita em janeiro de 2011.

¹⁷ Ver anexo 4.

Figura 4 – Emissoras Comerciais e Educativas



Fonte: ANATEL – Dados constantes no anexo 4 deste relatório.

5.1. Perfil: Características Técnicas e Composição das Redes

No anexo 5 relacionamos as emissoras de televisão aberta por localidade e estado da federação, entretanto não foi possível estabelecer um vínculo entre uma emissora afiliada, por exemplo, a RBS (vinculada a Globo) e suas retransmissoras. No sítio da ANATEL há apenas duas opções de vínculos:

- a) cabeça de rede e emissoras próprias e afiliadas;¹⁸
- b) cabeça de rede e retransmissoras.

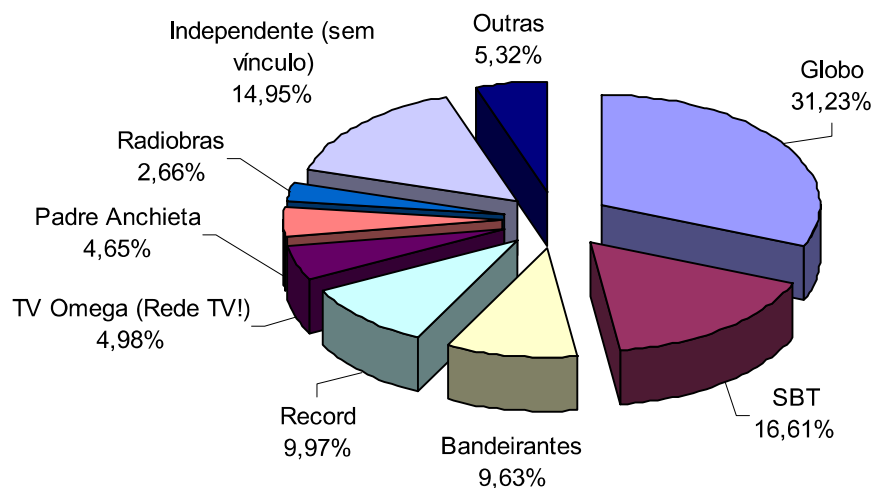
Ressalvamos que o conceito do termo “cabeça de rede” não é técnico ou jurídico, embora seja comumente usado para designar o nome da emissora que produz uma programação nacional e conta com um grupo de outras emissoras (afiliadas) para a retransmitirem. A relação contratual entre uma cabeça de rede e suas afiliadas, embora existente, é desconhecida pelos órgãos de Governo.

Com informações da ANATEL, elaboramos um quadro¹⁹ com o número de emissoras próprias, afiliadas e retransmissoras que formam as redes de televisão aberta. A seguir, ilustramos com gráficos as relações entre elas:

¹⁸ Ver anexo 6

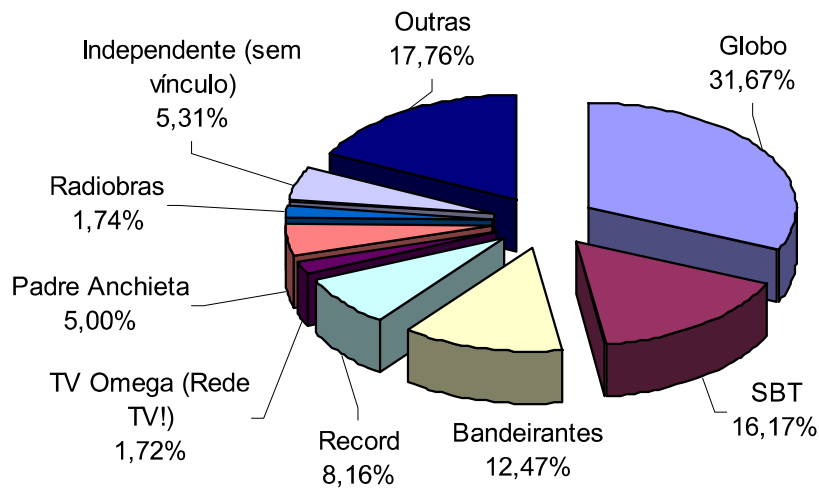
¹⁹ Ver anexo 7

Figura 5 – As cabeças de rede e suas emissoras (próprias e afiliadas)



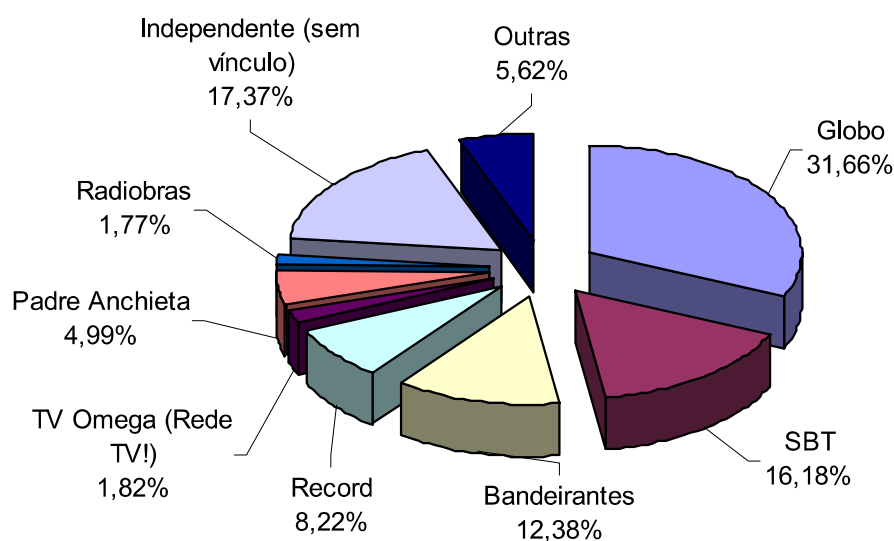
Fonte: ANATEL – Elaboração Própria – Dados extraídos do anexo 7 deste relatório.

Figura 6 – As cabeças de rede e suas retransmissoras



Fonte: ANATEL – Elaboração Própria – Dados extraídos do anexo 7 deste relatório.

Figura 7 – As cabeças de rede com suas emissoras próprias, afiliadas e retransmissoras



Fonte: ANATEL – Elaboração Própria – Dados extraídos do anexo 7 deste relatório.

Dentre as redes, apenas a Rede Globo e o SBT estão presentes em todos os 27 Estados da Federação (incluso o Distrito Federal). A Record está em 21, Bandeirantes em 20, TV Cultura em 12 e Rede TV! em 11 Estados²⁰.

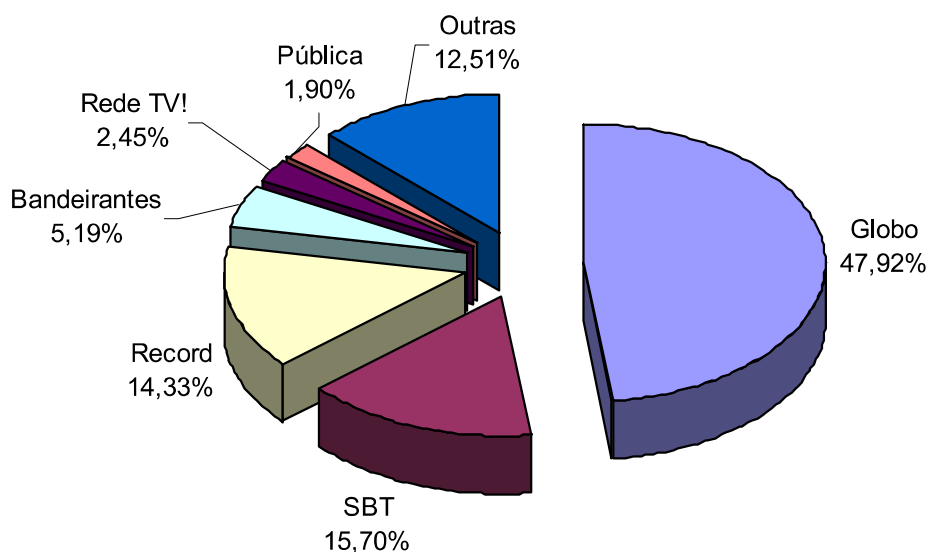
O quadro acima denota uma questão: qual seria o conceito utilizado pela ANATEL para classificar uma emissora como própria ou afiliada já que no art. 12 do Decreto n ° 236 existe clara limitação de propriedade sobre as estações radiodifusoras de som e imagem (10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 VHF e 2 por Estado).

5.2. Audiência e Publicidade

A forte presença das maiores redes de TV aberta nos Estados não significa que a audiência esteja dividida proporcionalmente entre esses. Dados do Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE) em 2009 ressaltam uma sensível diferença na participação de audiência entre as redes de TV (figura 8).

²⁰ Fonte: TELECO www.teleco.com.br/TV_redes.asp

Figura 8 – Participação de Audiência em Relação ao Total de Aparelhos de TV Ligados



Fonte: Anuário de Mídia 2009 – página 85 – Média Workstation – Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE)

Dados do primeiro trimestre de 2010 apontam que o faturamento conjunto das emissoras alcançou a marca dos R\$ 3,43 bilhões (ante R\$ 2,6 bilhões do primeiro trimestre de 2009), elevando a participação da TV aberta a inéditos 63% do total do bolo publicitário, conforme dados do projeto Inter-Meios²¹, no entanto, não encontramos mais detalhes (tipo, quantidade de obras, origem, produção regional) sobre essa veiculação.

Em 2009, o mercado publicitário atingiu a cifra de R\$ 30,552 bilhões de faturamento ante R\$ 29,388 bilhões em 2008, conforme levantamento executado pela *PricewaterhouseCoopers*²².

A TV aberta participa com 60,9% de todos os investimentos, resultando R\$ 13,6 bilhões de faturamento. Desse total, quase 40% estão concentrados no eixo Rio – São Paulo, conforme quadro a seguir.

²¹ Sítio da Revista Meio&Mensagem – reportagem de Eliane Pereira – consulta feita em 25 de maio de 2010.

²² Para chegar ao total movimentado pelo mercado, a PricewaterhouseCoopers computa os dados de faturamento de cerca de 90% dos veículos do mercado. O restante é estimado a partir desses dados por extrapolação. A esse montante é adicionado um valor estimado para a produção das peças (anúncios e filmes comerciais) que são veiculados nesses espaços (calculado em 19% do total). O resultado é o bolo publicitário total (mídia+produção).

Tabela 4 - Faturamento de mídia na TV Aberta

TV Aberta	Faturamento (R\$)	Percentual de Participação (%)
	2009	
Norte		
Faturamento Direto	33.062.780,45	4,94
Faturamento Agencia	475.123.298,97	3,68
Total	508.186.079,42	3,75
Nordeste		
Faturamento Direto	65.774.946,97	9,83
Faturamento Agencia	1.684.146.325,71	13,06
Total	1.749.921.272,68	12,90
Sudeste (Exceto RJ e SP)		
Faturamento Direto	46.533.218,84	6,96
Faturamento Agencia	1.094.745.817,24	8,49
Total	1.141.279.036,08	8,41
Rio de Janeiro		
Faturamento Direto	83.718.504,81	12,51
Faturamento Agencia	1.418.765.687,10	11,00
Total	1.502.484.191,91	11,07
Capital (SP) e Grande São Paulo		
Faturamento Direto	201.241.244,78	30,08
Faturamento Agencia	3.688.110.488,90	28,59
Total	3.889.351.733,68	28,66
Interior de São Paulo		
Faturamento Direto	80.867.940,67	12,09
Faturamento Agencia	1.603.259.595,89	12,43
Total	1.684.127.536,56	12,41
Sul		
Faturamento Direto	115.598.533,04	17,28
Faturamento Agencia	1.831.725.444,88	14,20
Total	1.947.323.977,92	14,35
Centro Oeste		
Faturamento Direto	42.221.250,59	6,31
Faturamento Agencia	1.104.447.863,89	8,56
Total	1.146.669.114,48	8,45
Brasil		
Faturamento Direto	669.018.420,15	100,00
Faturamento Agencia	12.900.324.522,58	100,00
Total	13.569.342.942,73	100,00

Fonte: Projeto Inter-Meios e Revista Meio e Mensagem

Em recente publicação da Revista Meio e Mensagem, o suplemento especial Agências e Anunciantes²³ apresenta dois rankings: um de anunciantes e outro de agências publicitárias.

²³ Publicação de 31 de maio de 2010.

A partir das informações constantes no suplemento, elaboramos um quadro onde se interrelacionam a TV aberta, os anunciantes e as agências.

Tabela 5 – Os trinta maiores anunciantes e suas agências de publicidade - 2009

Anunciante	TV Aberta		Agência		
	R\$ MIL *com desconto	% Faturamento			
Casas Bahia	895.709	76%	Y R		
Unilever Brasil	626.228	79%	Jwt	New Content	Borghierh / Lowe
			Ogilvy E Mather Brasil	F.Biz	Cubo Cc
Ambev	299.490	80%	Africa		
Caixa (Gfc)	290.549	83%	Borghierh / Lowe	Fischer America + Fala	Novas / B
Danone	204.353	99%	Y R		
Hypermarcas	188.132	66%	My Propaganda		
Petrobras (Gfc)	177.272	79%	F Nazca S E S	Ppr	Heads
Cervejaria Petrópolis	162.516	93%	Multi Solution		
Bradesco	151.768	53%	Y R	Age	One Digital
			Neogama / Bbh	Agência Click	
Insinuante	146.580	94%	Propeg	Ideia3	
Tim Brasil	141.498	64%	Neogama / Bbh	Mccann Erickson	
Coca-Cola	140.981	71%	Ogilvy E Mather Brasil	Jwt	
Ford	136.701	65%	Jwt	Wunderman	
Fiat	131.705	51%	Leo Burnett	Giovanni Drafftcb	Agência Click
Procter E Gamble	124.846	83%	Matosgrey (Grey Brasil)	F Nazca S E S	
			Publicis Brasil	Leo Burnett	
Reckitt Benckiser	124.223	76%	Euro Rscg Brasil		
Volkswagen	120.838	65%	Almap Bbdo		
Avon	106.508	83%	141 Soho Square		
Vivo	104.633	59%	Africa		
Colgate-Palmolive	101.505	71%	Y R	Mccann Erickson	
Grupo Pão De Açúcar	99.066	65%	Pa Publicidade	Giovanni Drafftcb	
General Motors	96.077	53%	Mccann Erickson	Salles Chemistri	
Claro	95.641	58%	Ogilvy E Mather Brasil	F Nazca S E S	
L'Oréal	92.820	78%	Mccann Erickson	Publicis Brasil	
Banco Do Brasil (Gfc)	85.303	65%	Artplan	Master	
Itaú	85.124	56%	Africa	Dpz	Dm9ddb
Peugeot Citroën	75.469	58%	Euro Rscg Brasil	Loducca Publicidade	Media Contacts
Sky Brasil	64.311	53%	Giovanni Drafftcb		
Ponto Frio	46.174	37%	Fischer America + Fala	Dm9ddb	
Hyundai Caoa	43.492	19%	Z Mais		
Total	5.159.512				

Legenda

Empresas Ou Grupos Nacionais	
Holdings Internacionais	
Interpublic	Wpp
Omnicom	Publicis
Aegis Media	Havas

Nota: *O levantamento tem como base o cruzamento de informações de dois estudos: Projeto Inter-Meios (faturamento dos veículos) e IBOPE Monitor que trabalha com os preços constantes das tabelas desses veículos. A PricewaterhouseCoopers compatibiliza os dois estudos resultando nos valores convertidos (com desconto) de forma que as verbas de agências e anunciantes tornam-se mais próximas da realidade do mercado.

Fonte: Revista Meio e Mensagem – Suplemento Especial Agências e Anunciantes – 31.05.2010.

Fica evidenciada a concentração do mercado publicitário em seis grandes grupos (*bureaus* de mídia) internacionais. Quanto a isso, Robert Mcchesney²⁴ aponta que “a consolidação da indústria publicitária global é tão pronunciada quanto a da mídia global e as duas estão relacionadas”.

Ricardo Monteiro, CEO da Euro RSCG, ligado ao Havas (grupo espanhol considerado o sétimo maior do mundo na área de comunicação) aponta o paradoxo do modelo brasileiro de publicidade que apresenta múltiplos sistemas de bonificação montados pelos veículos (TV principalmente) que acabam por remunerar as agências: ganhar dinheiro sendo pago pelos veículos e não pelos clientes diretamente.

Ele corrobora com Mcchesney quando afirma que “a compra de mídia encontra-se concentrada em quatro grandes empresas ou holdings, que em seu conjunto, concentram mais de 70% do mercado de mídia global”. Monteiro afirma que tudo isso faz parte de uma “lógica inexorável dos mercados, principalmente desse mercado (publicitário), um dos mais concentrados do mundo.”

Esse modelo paradoxal de negócio (remuneração de agências de publicidade pelos veículos de mídia) possui amparo legal: Decreto nº 57.690/66 que aprovou o regulamento para a execução da Lei nº 4.680/65, com as alterações previstas no Decreto nº 4.563/02, além das disposições publicadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP).

No artigo 11 do Decreto nº 57.690/66 está escrito: “O Veículo de Divulgação fixará, em Tabela, a comissão devida aos Agenciadores, bem como o desconto atribuído às Agências de Propaganda”.

Já o artigo 15 do referido decreto diz: “O faturamento da divulgação será feito em nome do Anunciante, devendo o Veículo de Divulgação remetê-lo à Agência responsável pela propaganda”.

²⁴ Artigo Mídia global, neoliberalismo e imperialismo, no livro organizado por Denis de Moraes intitulado Por Uma Outra Comunicação – Rio de Janeiro: Record. 2003.

Dentre as disposições normativas do CENP explicitada na norma C.N. – 007²⁵ temos que:

“Às Agências de Propaganda que receberem o Certificado de Qualificação Técnica do CENP e que estiverem regulares com essa entidade, portanto, tendo demonstrado perante esta entidade dispor, em caráter permanente, de estrutura profissional e técnica, bem como de um conjunto mínimo de informações e dados de mídia, quando obrigados a tanto de acordo com o Anexo A das Normas-Padrão e que não tiverem os efeitos dessa certificação suspensos total ou parcialmente, os Veículos de Comunicação deverão conceder-lhes o "desconto padrão de agência" estabelecido pelo item 2.5.1 das Normas-Padrão e pelos Decretos 57.690/66 e 4.563/02, **correspondente a 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada**” (grifo nosso).

Dessa forma, há uma regra geral: o Veículo fatura contra o Anunciante aos cuidados da Agência, pelo valor bruto. A Agência efetua a cobrança do valor em causa junto ao Anunciante, repassa ao Veículo o valor líquido e retém para si, valor equivalente ao “desconto padrão de agência” que é a ela concedido pelo Veículo por força do art. 11, caput e parágrafo único, da Lei nº 4.680/65 e do art. 11, caput e §2º do Decreto nº 57.690/66.

5.3. Pesquisa FGV – Abert e o financiamento do setor

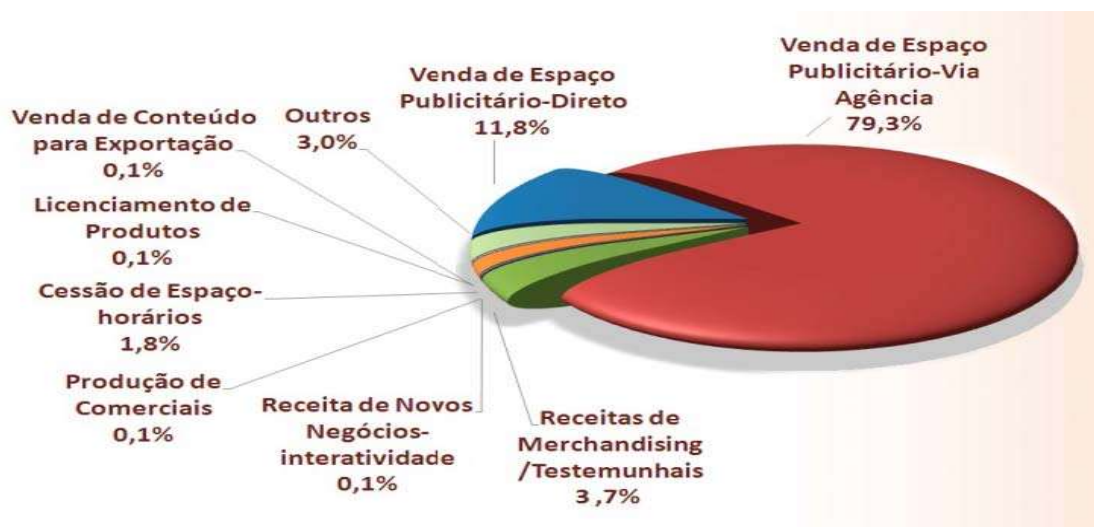
A Fundação Getúlio Vargas (FGV) realizou pesquisa entre as emissoras de televisão, a pedido da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), com a finalidade de desenhar um perfil da atividade de radiodifusão no país. Foram contatadas 351 emissoras, mas somente 148 responderam ao questionário com informações qualitativas e quantitativas (dados de 2007) ²⁶.

A venda de espaços publicitários e merchandising compõem quase 95% das receitas das emissoras (figura 9).

²⁵ Disponível no site do CENP: www.cenp.com.br/PDF/CN_07.pdf

²⁶ Pesquisa disponível no site da ABERT (www.abert.org.br). Não há informações mais detalhadas sobre a metodologia da pesquisa quanto aos critérios utilizados que caracterizariam uma programação regional, local, bem como a classificação dos gêneros destes.

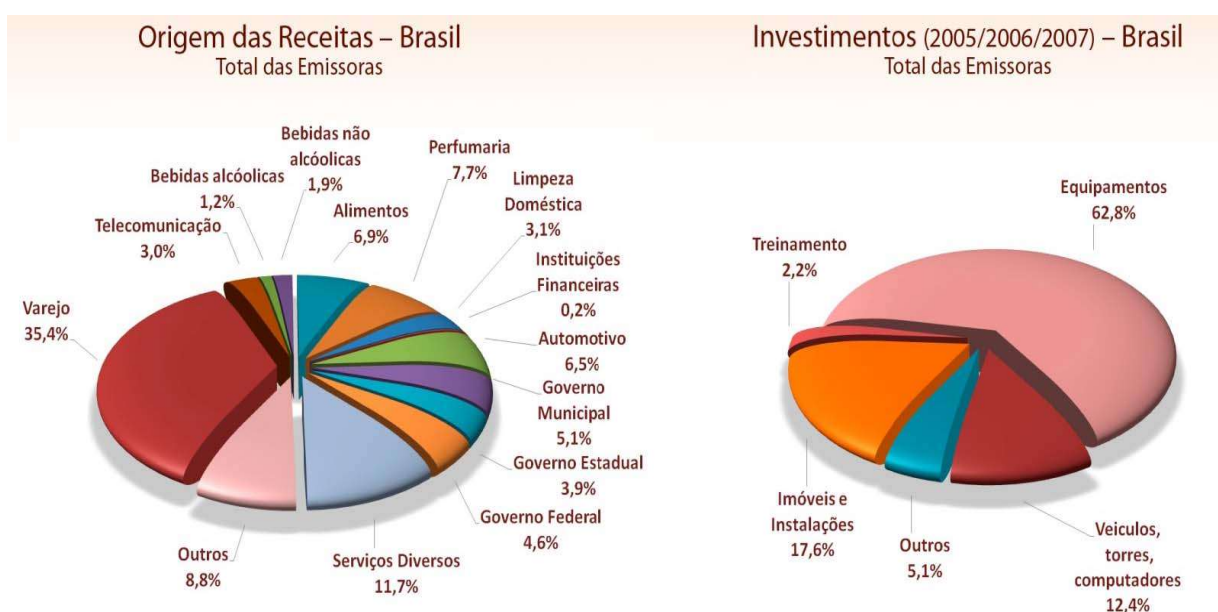
Figura 9 – Composição das Receitas das Emissoras de TV



Fonte: Pesquisa sobre televisão no Brasil FGV/Abert

Parece haver certo equilíbrio quanto à origem dessas receitas entre os diversos agentes interessados na compra de espaço publicitário. Destaque para o setor de varejo (35.4%) e governo estatal (13,6%). Os investimentos das emissoras são concentrados em equipamentos (62,8%) e nos imóveis/instalações (17,6%). (figura 10)

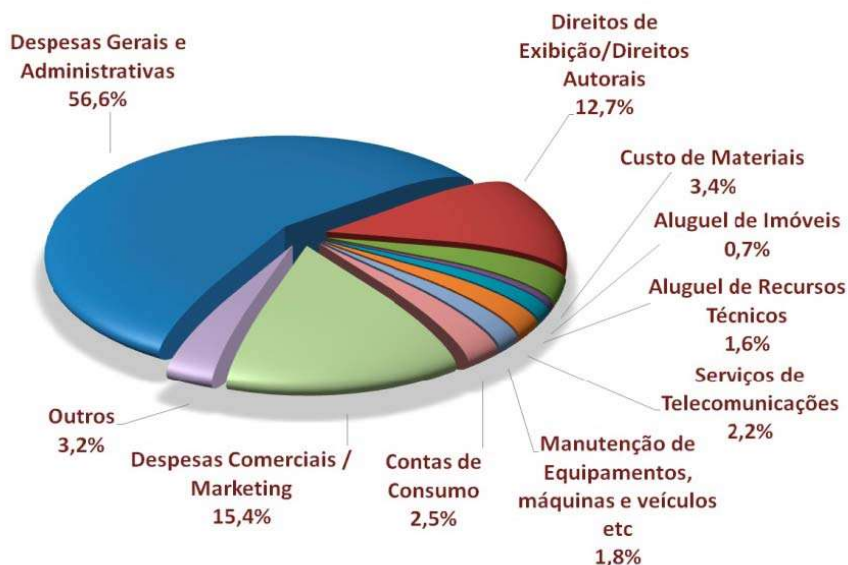
Figura 10 – Origem das Receitas e Investimentos das Emissoras de TV



Fonte: Pesquisa sobre televisão no Brasil FGV/Abert

Na composição das despesas, destacamos que os direitos de exibição e autorais estão em terceiro lugar (12,7%), atrás dos custos comerciais/marketing (15,4%) e das despesas gerais e administrativas (56,6%). (figura 11)

Figura 11 – Composição das Despesas das Emissoras de TV

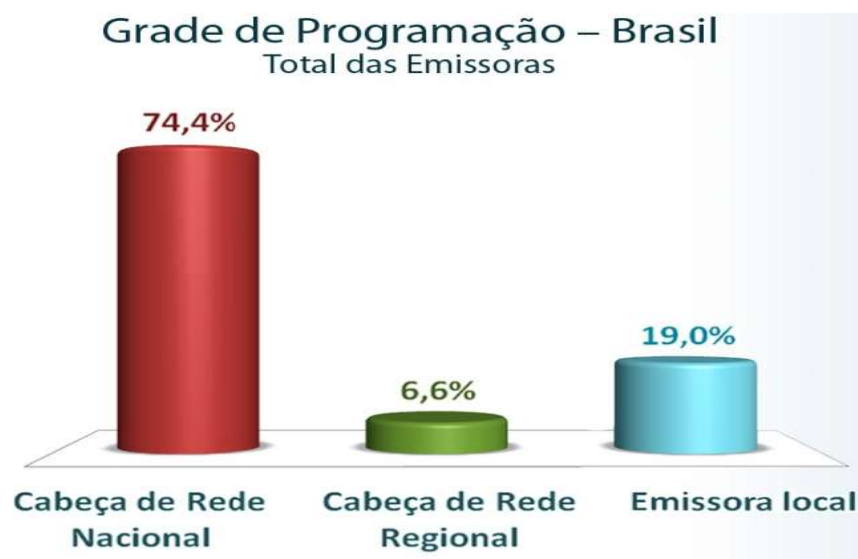


Fonte: Pesquisa sobre televisão no Brasil FGV/Abert

5.3.1. Pesquisa FGV - Abert e a grade de programação

Quanto ao conteúdo exibido pelas emissoras de TV, a pesquisa aponta que 74,4% da programação é originada na cabeça de rede nacional; já as cabeças de rede regional não influenciam tanto na grade (6,6%), ficando a cargo das emissoras locais 19% da produção veiculada na rede. Tem-se, portanto, um indício do volume do produto audiovisual regional, no entanto, não encontramos informações sobre o quanto destes foi realizado de forma independente. (figura 12).

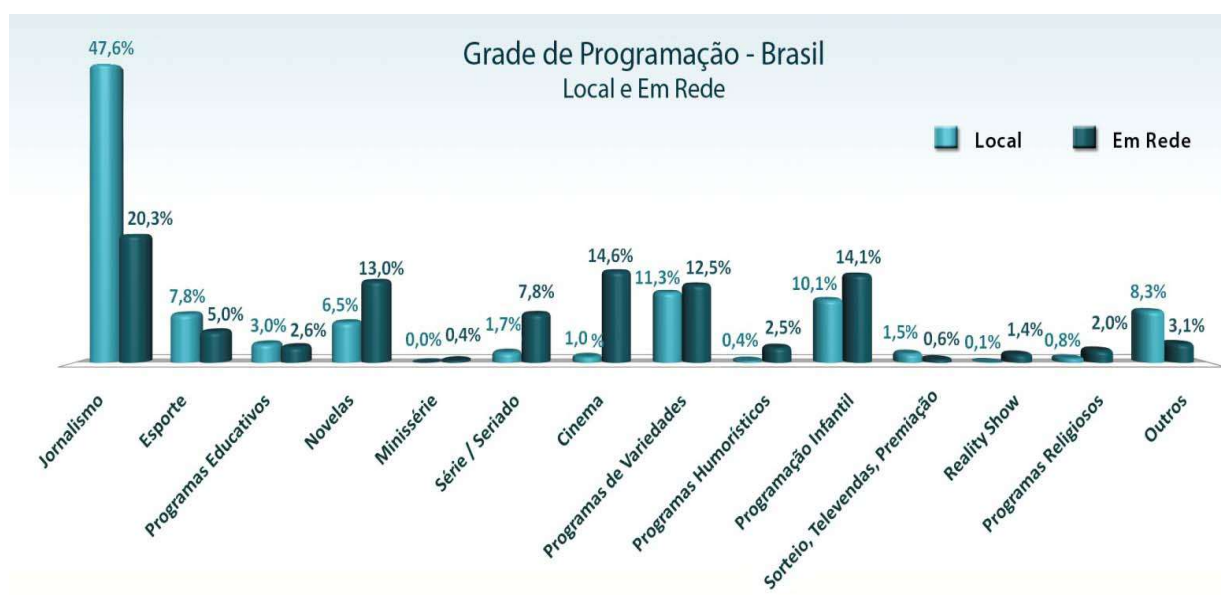
Figura 12 – Divisão do Conteúdo Exibido pelas Emissoras de TV



Fonte: Pesquisa sobre televisão no Brasil FGV/Abert

Ainda sobre o conteúdo local e em rede, a pesquisa mostra que o jornalismo e o esporte local superam o produto da rede na grade de programação. Já as novelas, séries e cinema são majoritariamente fornecidos pelas cabeças de rede. (figura 13)

Figura 13 – Divisão dos Gêneros e Formatos na Grade de Programação Local e em Rede das Emissoras de TV



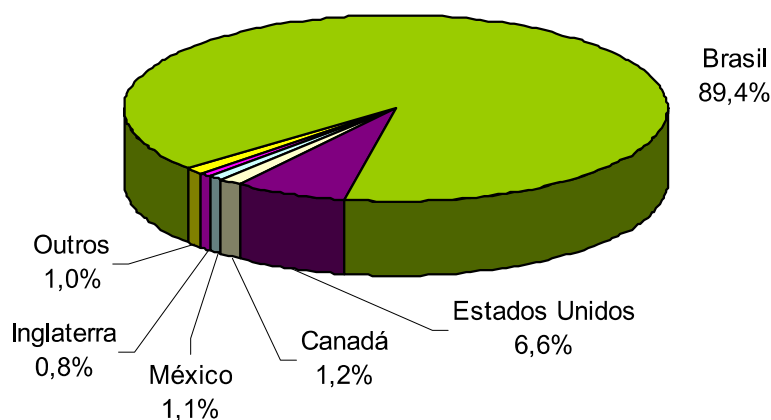
Fonte: Pesquisa sobre televisão no Brasil FGV/Abert

Na pesquisa FGV/Abert não há informações relativas ao país de origem do produto audiovisual. Não há informações mais detalhadas sobre a metodologia da pesquisa quanto aos critérios utilizados que caracterizariam uma programação regional, local, bem como a classificação dos gêneros destes.

5.3.2. Acompanhamento da Grade de Programação pela ANCINE

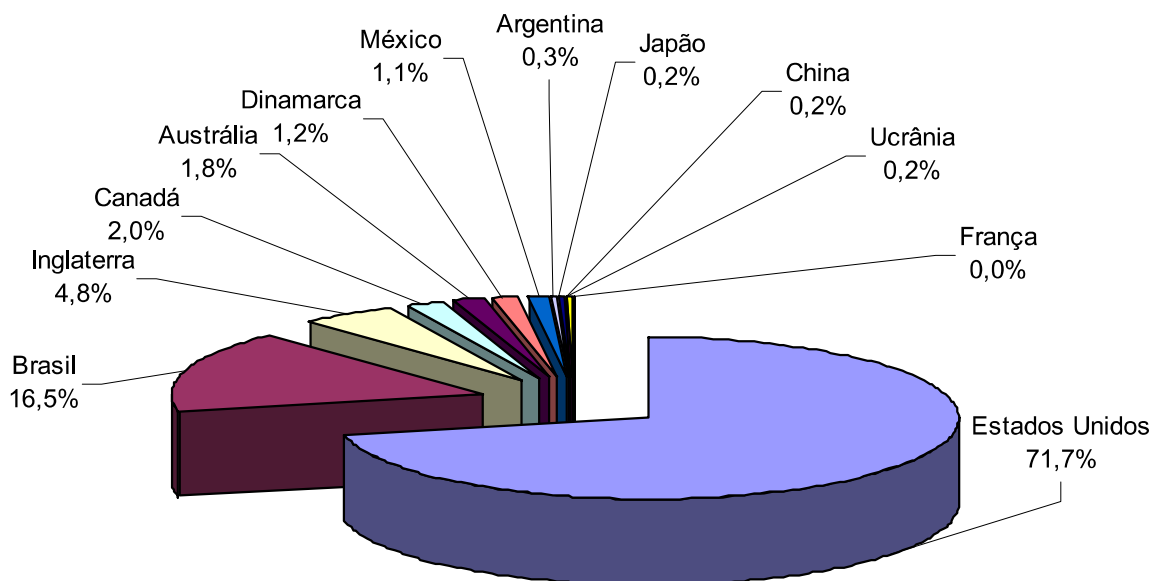
O acompanhamento feito pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado (SAM) da ANCINE monitorou a grade de programação das emissoras cabeças de rede nacionais. Esse estudo denota que os programas de televisão têm origem brasileira (figura 14) enquanto as obras cinematográficas, inclusive séries e minisséries, são estrangeiras em sua maioria (figura 15).

Figura 14 – Origem dos Programas da Televisão Aberta Brasileira em 2009



Fonte: Grade de programação no site das emissoras cabeças de rede (Band, CNT, Globo, SBT, Record, Rede TV!, TV Cultura, TV Brasil, TV Gazeta) – Elaboração própria

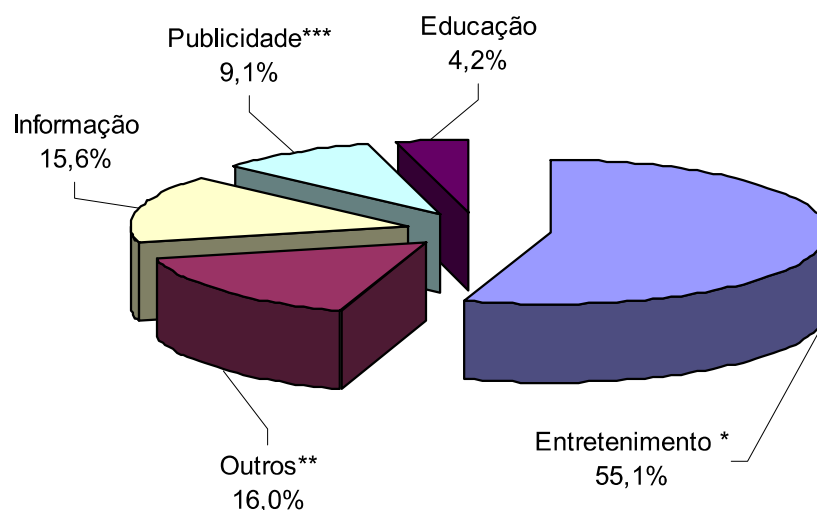
Figura 15 – Origem das Séries e Minisséries da TV Aberta Brasileira em 2009



Fonte: OCA – Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual. Disponível em http://www.ancine.gov.br/oca/rel_programastv.htm

Quanto ao gênero²⁷ dos programas, o monitoramento revelou a seguinte divisão (figura 16):

Figura 16 – Gêneros dos Programas Exibidos na TV Aberta Brasileira em 2009



* Estão inclusos 57 (cinquenta e sete) programas classificados como filmes.

** Compreende as subcategorias Religioso, Especial e Eventos.

***A Categoria Publicidade engloba as subcategorias Político, Sorteio e Telecompra.

Fonte: OCA – Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual. Disponível em http://www.ancine.gov.br/oca/rel_programastv.htm

²⁷ A classificação da programação foi adaptada a partir do seguinte estudo: ARONCHI DE SOUZA, José Carlos. Gêneros e Formatos na Televisão Brasileira. São Paulo: Summus, 2004

Através desse monitoramento, destacamos a presença de programas religiosos e de telecompra em 2009 (tabela 6). Nesse monitoramento, o total de horas dos programas inclui os intervalos comerciais que contém as obras publicitárias.

Tabela 6 - Programas Religiosos e de Telecompra Exibidos na TV Aberta – 2009

Emissoras	Religioso	%	Telecompra	%	Total Horas	%*
CNT	3587:45:00	30,8%	1838:00:00	27,0%	5425:45:00	64,1%
TV Gazeta	1405:00:00	12,0%	3765:05:00	55,3%	5170:05:00	58,8%
Rede TV!	2759:55:00	23,7%	643:10:00	9,5%	3403:05:00	38,6%
Band	1856:50:00	15,9%	557:00:00	8,2%	2413:50:00	28,0%
Record	1828:20:00	15,7%	0:00:00	0,0%	1828:20:00	21,5%
TV Brasil	129:35:00	1,1%	0:00:00	0,0%	129:35:00	1,8%
TV Globo	49:50:00	0,4%	0:00:00	0,0%	49:50:00	0,6%
TV Cultura	49:00:00	0,4%	0:00:00	0,0%	49:00:00	0,6%
SBT	0:00:00	0,0%	0:00:00	0,0%	0:00:00	0,0%
Total	11666:15:00	100,0%	6803:15:00	100,0%	18469:30:00	24,1%

* Percentual de horas que as subcategorias Religioso e Telecompra ocuparam no tempo efetivo de cada emissora. O total de horas inclui os intervalos comerciais que contém as obras publicitárias. O valor do percentual total representa o quanto das subcategorias Religioso e Telecompra ocuparam no tempo efetivo de todas as emissoras monitoradas (Band, CNT, Globo, SBT, Record, Rede TV!, TV Cultura, TV Brasil, TV Gazeta).

Fonte: OCA – Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual. Disponível em http://www.ancine.gov.br/oca/rel_programastv.htm

6. TV Digital

6.1. A Discussão do Modelo

As discussões sobre o modelo de TV Digital que estreou em São Paulo no dia 02 de dezembro de 2007, percorreram mais de treze anos. Nesse período foram publicados dois decretos presidenciais e o Plano Básico de Distribuição de Canais de TV Digital (PBTVD).

O período de 1994 a 2003 foi marcado pelos testes desenvolvidos pelos engenheiros brasileiros, sob demanda da ANATEL, em conjunto com a academia, que avaliaram os três sistemas que estavam em debate no mundo: o norte-americano (ATSC), o europeu (DVB) e o japonês (ISDB).

Ao final desse período, em 27 de novembro de 2003, o Decreto 4.901/03 que instituí o Sistema Brasileiro de Televisão Digital - SBTVD é publicado. O decreto é dividido entre 21 objetivos enumerados no seu art. 1º e a criação de comitês (desenvolvimento e consultivo) e um grupo gestor, que integram o SBTVD, com suas respectivas competências.

Ao Comitê de Desenvolvimento do SBTVD compete, entre outros objetivos, supervisionar os trabalhos do Comitê Gestor (encarregado da gestão operacional e administrativa) e apresentar relatório sobre o Modelo de Referência e o padrão de televisão digital a ser adotado no país, ouvindo o Conselho Consultivo a quem cabe propor as ações e as diretrizes fundamentais relativas ao SBTVD.

Em dezembro de 2003, o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), vinculado ao MiniCom, assinou convênio com a Fundação CPqD – Centro de Pesquisas em TV Digital, para elaboração do Modelo de Referência a ser adotado pela televisão digital terrestre no Brasil.

Paralelamente, o Comitê de Desenvolvimento designou a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), como responsável pelos convênios com instituições de pesquisas e desenvolvimento encarregadas de propor soluções e propiciar a expansão de

tecnologias brasileiras e da indústria nacional relacionadas à tecnologia de informação e comunicação. Em 2004, a FINEP lançou 20 chamadas públicas, nas quais foram selecionados 22 projetos envolvendo 79 instituições e 1.200 pesquisadores. Organizados sob a forma de consórcios inter-regionais, essas iniciativas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico receberam o aporte de R\$ 38,5 milhões.

Todos esses estudos foram observados pelo comitê consultivo²⁸ do SBTVD, a quem caberia propor ações e as diretrizes fundamentais relativas ao SBTVD. Seus membros²⁹, designados pelo Ministro das Comunicações, são representantes de entidades que desenvolvam atividades relacionadas à tecnologia de televisão digital (conforme parágrafo primeiro e caput do art. 5º do Decreto).

A Fundação CPqD, sob coordenação do Grupo Gestor, realizou a integração dos resultados das pesquisas feitas pelos consórcios e produziu a análise das alternativas de modelo de implantação e exploração do sistema digital, denominado Modelo de Referência³⁰ emitido em 13 de fevereiro de 2006.

A partir desses estudos foi possível incorporar novidades tecnológicas nacionais e favorecer seu aproveitamento dentro do sistema TV digital brasileira, como a implementação do *middleware* Ginga³¹.

²⁸ O conselho consultivo funcionou no período de agosto/2004 a janeiro/2006.

²⁹ Associação Brasileira de Cinematografia (ABC), Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica (ABIPTI), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Associação Brasileira de Emissoras Públicas, Educativas e Culturais (ABPEC), Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Televisão (ABPI-TV), Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA), Associação Brasileira de Televisão Universitária (ABTU), Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (ELETROS), Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações (FITTEL), Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC), Rede de Informações para o Terceiro Setor (RITS), Sociedade Brasileira de Computação (SBC), Sociedade Brasileira pelo Progresso da Ciência (SBPC), Sociedade Brasileira de Telecomunicações (SBRT), Sociedade Brasileira de Engenharia de Televisão e Telecomunicações (SET), Sociedade para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX), e União Nacional de Emissoras e Redes de Televisão (UNETV).

³⁰ Modelo de Referência: disponível em http://www.fncc.org.br/arquivos/Modelo_referencia.pdf

³¹ O *middleware* aberto Ginga é uma camada de software intermediária, entre o sistema operacional e as aplicações. Ele tem duas funções principais: uma é tornar as aplicações independentes do sistema operacional da plataforma de hardware utilizados. A outra é oferecer um melhor suporte ao desenvolvimento de aplicações. Ou seja, o Ginga é o responsável por dar suporte à interatividade. A arquitetura da implementação de referência do *middleware* Ginga pode ser dividida em três grandes módulos: Ginga-CC (Common Core), o ambiente de apresentação Ginga-NCL (declarativo) e o ambiente de execução Ginga-J (procedural). Apesar de receber a cunha de nipo-brasileiro, somente duas aplicações são brasileiras: Ginga-NCL (PUC-RJ) e o Ginga-J (UFPB), sendo esse último baseado na linguagem Java pode ter que vir a pagar licença de uso de APIs, interfaces de aplicações, baseadas na linguagem, desenvolvida pela Sun Microsystems. (disponível em [http://pt.wikipedia.org/wiki/Ginga_\(middleware\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ginga_(middleware)))

Em 29 de junho de 2006, ainda sem o parecer³² do conselho consultivo, foi publicado o Decreto Presidencial 5.820 que estabeleceu a implantação do Sistema Brasileiro de TV Digital. O padrão japonês foi escolhido.

A consignação dos canais dar-se-á às concessionárias e autorizadas cuja exploração do serviço esteja em regularidade com a outorga, observado o estabelecido no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD³³.

No artigo sétimo o decreto concede um canal digital para cada emissora, assim descrito:

Art. 007º - Será consignado, às concessionárias e autorizadas de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para cada canal outorgado, canal de radiofrequência com largura de banda de seis megahertz, a fim de permitir a transição para a tecnologia digital sem interrupção da transmissão de sinais analógicos.

Em 21 de agosto de 2006, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou ação civil pública requerendo a nulidade total ou parcial (art. 5º ao 10º) do Decreto nº 5.820/06. Para o MPF:

"ao cuidar dos prazos relacionados à 'consignação' dos canais digitais às emissoras radiodifusoras, a Ré invadiu a competência exclusiva do Congresso Nacional para deliberar sobre a renovação das concessões". "Como as outorgas e posteriores renovações das emissoras de TV brasileiras obedecem a calendários distintos, o prazo da "consignação" dos canais digitais deve, obrigatoriamente (sob pena de afronta ao art. 223 da Constituição) ser o mesmo do contrato de outorga ou renovação da concessão do serviço de radiodifusão. Caso contrário, o Poder Concedente estaria promovendo uma verdadeira

³² Conforme o Decreto de 2003, o conselho consultivo deveria ser consultado antes da decisão, pois sua competência principal era a de "propor as ações e as diretrizes fundamentais relativas ao SBTVD" (art. 5º).

³³ O PBTVD foi aprovado pela Resolução n.º 407 da ANATEL e publicado no DOU em 30/06/2005 e tem como princípio básico garantir ao telespectador que hoje assiste à televisão transmitida com tecnologia analógica, as mesmas condições de recepção para a TV Digital, ou seja, o novo Plano deverá assegurar, para cada emissora em operação, a possibilidade de transmissão simultânea nos formatos analógico e digital, com a mesma área de cobertura e na mesma faixa de frequências.

O PBTVD possui anexos:

- Anexo I: 1802 canais em 279 localidades, cuja distribuição independe da técnica de modulação adotada;
- Anexo II: 91 canais em 27 localidades, que passarão a integrar o PBTVD caso a técnica de modulação de transmissão possibilite o reuso de frequência em áreas adjacentes ou parcialmente superpostas;
- Anexo III: 91 canais para as mesmas localidades do anexo II, na impossibilidade do reuso de frequência (Excluído pelo Ato n.º 63.907, de 5 de março de 2007, em virtude da adoção do padrão de sinais do ISDB-T); e
- Anexo IV: relação de canais analógicos constantes do PBTVD e PBRTV cujo pareamento está coberto pelo PBTVD.

Com a publicação do Decreto 5.820, a ANATEL adequou o PBTVD às novas diretrizes, inclusive quanto aos novos canais para uso da União e a destinação dos canais de 60 ao 69 para utilização, em caráter primário, pelo serviço de radiodifusão de Sons e Imagens;

"renovação branca" de todas as concessões públicas de radiodifusão do país, sem a imprescindível manifestação do Congresso Nacional".

Entretanto, a ação³⁴ não obteve êxito e a petição foi julgada inepta em função do seu objetivo principal (nulidade do Decreto) ser de controle abstrato e de competência exclusiva do Superior Tribunal Federal (STF).

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) apoiado pela Procuradoria Geral da República (PGR) entrou no STF com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) em 21 de setembro de 2007 alegando que os dispositivos do Decreto são inconstitucionais por violarem o disposto no § 5º do artigo 220 da Carta Magna, - que veda o monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação -, bem como por entender que a televisão digital é novo serviço de radiodifusão, e não continuidade do serviço atual, demandando, portanto, apreciação e deliberação da outorga da concessão pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 223 da Constituição Federal. No dia 05 de agosto de 2010 os ministros do STF decidiram, por sete votos a um, manter as regras de implantação do SBTVD e a transição da transmissão analógica para a digital, vencendo o argumento de que o decreto apenas estabeleceu a transição do serviço de radiodifusão analógico para o digital, sem mudança no conceito de concessão do serviço.

O novo decreto prevê, ainda, no art. 13 a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital pela União e a criação dos seguintes canais:

- I - Canal do Poder Executivo: para transmissão de atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos do Poder Executivo;
- II - Canal de Educação: para transmissão destinada ao desenvolvimento e aprimoramento, entre outros, do ensino à distância de alunos e capacitação de professores;
- III - Canal de Cultura: para transmissão destinada a produções culturais e programas regionais;
- IV - Canal de Cidadania: para transmissão de programações das comunidades locais, bem como para divulgação de atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos poderes públicos federal, estadual e municipal.

³⁴Processo nº 2006.38.00.026780-0/Classe 7100. Relatório e sentença disponível em <http://www.itvproducoesinterativas.com.br/pdfs/legislacao/Sentenca-MG.pdf>

Em 25 de outubro de 2007, através do decreto nº 6.246, é criada a EBC – Empresa Brasileira de Comunicação, uma empresa pública vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, com o objetivo de implantar e gerir os canais públicos. No momento, o Conselho Curador da EBC tem debatido a implantação do Operador de Rede Pública de TV Digital. O projeto prevê uma plataforma de transmissões em sistema digital que será utilizada por todas as emissoras públicas e estatais federais, o que vai baratear custos e acelerar a migração para a nova tecnologia. Esta plataforma deverá ser utilizada pelos canais da EBC e também pela TV Câmara, TV Senado, TV Justiça e pelas novas redes previstas pelo decreto da TV Digital: o Canal da Educação (MEC), o Canal da Cultura (Minc) e Rede da Cidadania (TVs digitais municipais). Televisões estaduais, como as educativas que formam rede com a TV Brasil em sistema analógico, também poderão optar pela operação conjunta.

As emissoras privadas poderão alugar segmentos da plataforma para a transmissão digital nas regiões onde ainda não tenham instalado sistemas próprios de transmissão digital.

6.2. A Implantação

Em relação à implantação, segundo o decreto, primeiramente o governo concederia canais digitais às geradoras das capitais. Em uma segunda etapa, ganhariam canais digitais as geradoras das cidades do interior. Depois disso seriam consignados os canais digitais para as retransmissoras. No entanto, algumas retransmissoras digitais foram autorizadas a funcionar antes mesmos que todas as geradoras estivessem digitalizadas.

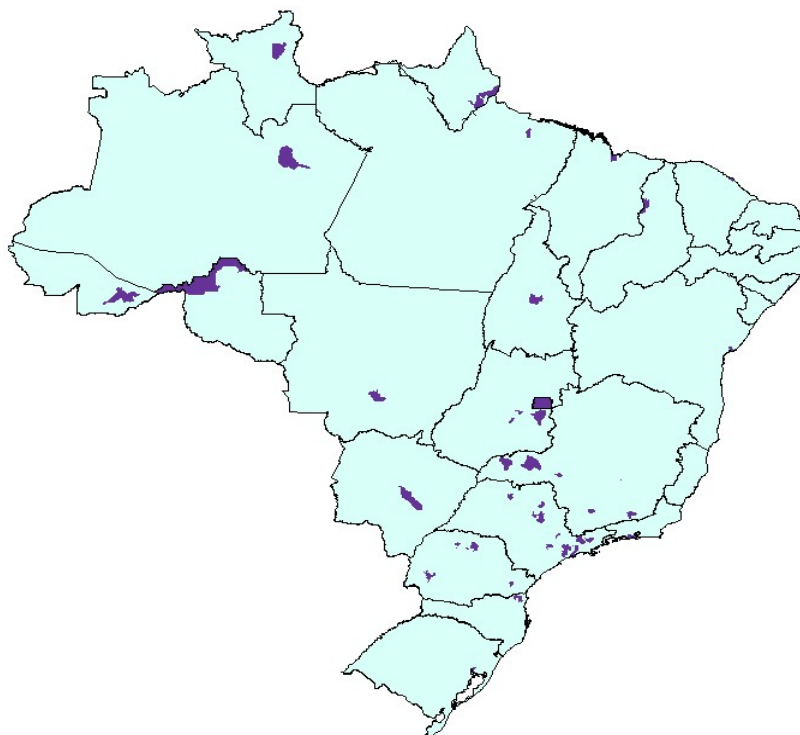
O Cronograma de implantação, conforme disposto na Portaria do MiniCom no. 652 de 10 de outubro de 2006, ficou assim:

Figura 17 – Cronograma de Implantação da TV Digital no Brasil



Fonte: <http://www.dtv.org.br/materias.asp?menuid=3&id=11> – consulta em 13/07/2010

Figura 18 – Implantação da TV Digital no Brasil (junho de 2010)



Fonte: Elaboração CCV / ANCINE – dados da ANATEL – Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD

No anexo 8 explicitamos a relação das emissoras digitais brasileiras por estado da federação, de acordo com consulta feita em junho de 2010 no site da ANATEL.

Na América Latina, dez países já adotaram o padrão ISDB-T (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa-Rica, Equador, Paraguai, Peru e Venezuela), o México seguirá o padrão americano (ATSC) e o Uruguai adotou o padrão europeu (DVB-T/H). Cuba ainda não escolheu o sistema digital.

7. Cenários

Espera-se uma amplificação do debate sobre o marco regulatório do setor de radiodifusão derivados das discussões e propostas realizadas na Conferência Nacional de Comunicação (CONFECOM), bem como do Fórum do Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (SBTVD), além dos seminários anuais de Políticas de (Tele)Comunicações, organizado pela revista Teletime e pelo Centro de Estudos de Políticas de Comunicação da Universidade de Brasília (Ccom/UnB).

Prevê-se pouca e lenta mobilidade do parque industrial (estações emissoras) entre as maiores redes de TV: Rede Globo, Record, SBT e Bandeirantes. Há 3.173 canais vagos (sem vínculo à agente econômico) no sítio da ANATEL para o setor de radiodifusão.

A ANATEL detém dados técnicos e administrativos sobre as emissoras e suas redes, mas não emite estudos sobre propriedade cruzada nas suas relações. Mesmo quanto à fiscalização das outorgas vencidas, encontramos muitas em situação irregular com até vinte anos à espera de providências³⁵.

A líder em audiência (TV Globo) e, conseqüentemente, em contratos publicitários, permanecerá inalcançável pelos próximos anos.

A TV Aberta, seguida pela mídia móvel (se aliadas, melhor ainda), continuará como a melhor plataforma de negócios devido a sua penetração, ao contrário da Internet ou TV Paga; entretanto, uma possível aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 116 de 2010 – PLC 116 (entrada das Teles) aliada a execução do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL) (entrada da Telebrás) poderão alterar o resultado da partilha do bolo publicitário nos próximos anos. Há, ainda, cerca de 300 projetos no Congresso Nacional que impactam nos segmentos de mídia e publicidade³⁶, inclusive sobre cotas de exibição de programa cultural local (PL 7.075).

³⁵ Ver anexo 9.

³⁶ Revista Meio & Mensagem de 17 de maio de 2010, páginas 34 e 35.

Além disso, eventos como a Copa do Mundo e as Olimpíadas no Brasil tenderão a impulsionar todo o mercado audiovisual (infra-estrutura, tecnologia e produtos/serviços).

Programas de entretenimento continuarão liderando a preferência, no entanto, com formatos ao vivo, além de reality-show de pessoas comuns. Programas híbridos (gêneros e formatos misturados) também terão espaço na televisão.

As janelas entre a exibição de obras cinematográficas no cinema, DVD, TV Paga e TV Aberta tendem a diminuir.

A digitalização do conteúdo é um caminho sem-volta, assim como a convergência entre as mídias, conforme o desejo do consumidor/usuário. A tela de TV já se apresenta como um portal convergente com serviços de dados e voz sobre IP. O conteúdo em 3D e o *ultra high definition* se popularizarão em breve.

Com o sinal digital e o uso de compressões mais avançadas de vídeo, uma geradora poderia enviar programações diferenciadas para cada uma de suas retransmissoras, sem a necessidade de ter uma estrutura para gerar conteúdo em cada localidade. Seria possível, por exemplo, ter publicidade local nas cidades onde não há geradora, aumentando a gama de anunciantes potenciais das emissoras.

Continuará o crescimento na exportação do conteúdo audiovisual brasileiro tendo como precursoras as novelas da Globo e mais recentemente canais internacionais, inclusive de emissora pública (TV Brasil)³⁷.

Prevê-se uma melhoria no sistema de medição de audiência. O IBOPE, recentemente, anunciou a ampliação da cobertura de TV de 52 para 126 mercados monitorados, a partir de junho de 2010 e a inclusão do meio de TV Paga no serviço de *checking*. No novo processo, o conteúdo transmitido pelas redes de televisão é gravado durante as 24 horas do dia e transmitido em blocos de 30 minutos ao centro de controle do IBOPE.

³⁷ O canal internacional da TV Brasil começou a ser transmitido no dia 24 de maio de 2010 para um contingente de 560 milhões de pessoas de 49 países da África, com objetivo de divulgar informações sobre o país, sua cultura e seu povo. O acordo firmado com a Multichoice, maior operadora de TV paga no sistema DTH (via satélite) africana e será disponibilizado no pacote básico, ou seja, sem custos adicionais para os assinantes.

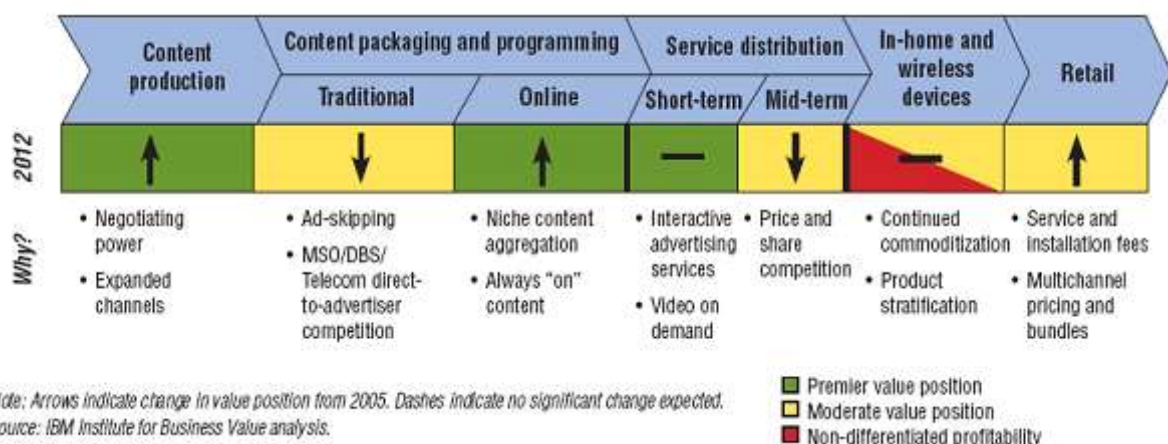
Em seguida, cada inserção recebe uma assinatura digital que corresponde unicamente ao áudio e vídeo do comercial. Essa assinatura é devolvida para cada localidade, que rastreia o conteúdo para reconhecimento dos comerciais. Atualmente, o Monitor coleta mais de 4,5 milhões de dados por mês e possui em sua base, mais de 280 mil anunciantes cadastrados e um milhão de assinaturas. A tecnologia utilizada é capaz de reconhecer 100 mil filmes a cada 16 milissegundos.

Em função de possíveis mudanças na cadeia de valor e dos níveis de interatividade, espera-se o surgimento de novas oportunidades de negócios voltadas à exploração das funcionalidades advindas da TV digital.

Exemplos:

- o Produtor de metaconteúdo;
- o *Datacenters*;
- o Agregadoras;
- o Provedores de serviços de telecom e de valor adicionado;
- o Comércio eletrônico pela TV;
- o Provedores de TV interativa (conteúdos da programação modificados pela atuação direta dos usuários);
- o Provedores de portais.

Figura 19 – Mudanças de valor dos serviços audiovisuais para 2012



Fonte: The end of television as we know it – Estudo feito pela IBM com dados de 2005.

Anexos

Anexo 1

Artigos da Constituição Federal que fazem referência à comunicação social e às concessões de radiodifusão.

Foco	Redação
Competências e procedimentos	Art. 21. Compete à União: XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão: a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;
	Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
	Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. § 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem. § 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal. § 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. § 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial. § 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
	Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.
Conteúdo	Art. 21. Compete à União: XVI - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;
	Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 3º - Compete à lei federal: II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente. § 4º - A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Foco	Redação
	Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.
Propriedade	Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão: I - desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior; II - desde a posse: b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";
	Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 5º - Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.
	Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002) § 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002) § 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002) § 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)

Anexo 2

Conjunto de Leis e Decretos

Legislação	Objeto
Lei nº 4.117/62	Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações
Decreto nº 52.026/63.	Aprova o Regulamento Geral para Execução da Lei nº 4.117/62.
Decreto nº 52.795/63.	Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
Decreto-Lei nº 236/67.	Complementa e modifica a Lei número 4.117/62.
Decreto nº 61.312/67	Provê sobre a utilização das emissoras de televisão nos programas de alfabetização.
Lei nº 5.785/72	Prorroga o prazo das concessões e permissões para a execução dos serviços de radiodifusão sonora que especifica e dá outras providências.
Decreto nº 81.600/ 78	Aprova o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão.
Decreto nº 88.066/83.	Dá nova regulamentação à Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e à renovação das concessões outorgadas para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão)
Decreto nº 91.837/85.	Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.
Decreto nº 97.057/88.	Altera os Títulos I, II e III do Regulamento Geral para a execução da Lei nº 4.117/62.
Decreto nº 2.108/96.	Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, e modificado por disposições posteriores.
Lei nº 9.472/97	Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.
Decreto nº 2.593/98.	Aprova o Regulamento dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
Portaria Interministerial nº 651/99	Estabelece critérios para outorgas de concessões, permissões e autorizações para execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa.
Lei nº 10.610/02	Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117/62, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, e dá outras providências.
Decreto nº 4.438/02	Dá nova redação ao art. 11 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.
Decreto nº 5.396/05	Regulamenta o art. 19 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre o recebimento de recursos e a veiculação de publicidade institucional por organizações sociais que exercem atividades de rádio e televisão educativa, e dá outras providências.
Outros marcos importantes	
Decreto nº 5.820/06	Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências.
Lei nº 11.652/08	Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências.

Anexo 3

Rotina para análise dos processos de radiodifusão na CCTCI

Com a aprovação do Ato Normativo nº 1, de 2007, por decisão da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, existem duas categorias de processos de outorga: os encaminhados ao Congresso Nacional antes do dia 1º de julho de 2007; aqueles enviados ao Congresso Nacional após o dia 1º de julho de 2007. Fazem parte do primeiro grupo os 191 processos que estavam em estoque na comissão no dia da aprovação do ato, além dos que vierem a ser encaminhados ao Congresso ao longo deste mês de junho. No segundo grupo estão todos os processos que derem entrada no Congresso Nacional a partir do dia 1º de julho.

Cada um desses grupos está sujeito a diferentes exigências documentais, abaixo descritas:

A) Processos enviados ao Congresso Nacional antes do dia 1º de julho de 2007.

A1) Outorgas de radiodifusão comercial:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;
- cópia do edital que abriu a concorrência;
- cópia de todos os documentos apresentados pela entidade vencedora da concorrência, em atendimento aos termos do edital, relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes;
- cópia das propostas técnica e de preço da entidade vencedora da concorrência;

A2) Renovação de outorgas de radiodifusão comercial:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;
- documentação do processo de renovação desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações e da Presidência da República;
- declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal⁵;
- certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, para com a Fazenda Federal (certidão relativa a tributos fornecida pela Receita Federal e certidão quanto à dívida ativa da União);
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.

A3) Outorgas e renovações de outorgas de radiodifusão educativa e da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;

- cópia de todos os documentos integrantes do processo de outorga ou de renovação, desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações e da Presidência da República;

A4) Outorgas e renovações de outorga de radiodifusão comunitária:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;
- cópia de todos os documentos integrantes do processo de outorga ou de renovação, desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações e da Presidência da República;
- no caso de processo de outorga, relação das entidades que se candidataram, com a indicação da vencedora e dos critérios adotados para a escolha;

B) Processos enviados ao Congresso Nacional depois do dia 1º de julho de 2007 (sublinhamos os itens acrescentados pelo Ato Normativo nº 1, de 2007).

B1) Outorgas de radiodifusão comercial:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;
- cópia do edital que abriu a concorrência;
- cópia de todos os documentos apresentados pela entidade vencedora da concorrência, em atendimento aos termos do edital, relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes;
- cópia das propostas técnica e de preço da entidade vencedora da concorrência;
- cópia da minuta do contrato ou do termo de concessão ou permissão, e respectivos adendos;
- extrato da tramitação do processo no Poder Executivo em que constem as seguintes informações, entre outras: descrição sucinta das ações realizadas na tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República, bem como os respectivos prazos de tramitação; resumo das eventuais denúncias apresentadas durante o processo licitatório e providências adotadas pelo Poder Executivo para sua apuração, ou a declaração da não existência de denúncia; pendências da emissora verificadas na tramitação do processo e prazo de cumprimento das exigências;
- cópia dos recursos apresentados em todas as etapas do processo licitatório contra a entidade vencedora, bem como das decisões do Ministério das Comunicações que opimaram pelo não provimento aos recursos.

B2) Renovação de outorgas de radiodifusão comercial:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;
- documentação do processo de renovação desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações e da Presidência da República;
- declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;
- certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, para com a Fazenda Federal (certidão relativa a tributos fornecida pela Receita Federal e certidão quanto à dívida ativa da União);
- cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto;
- cópia do contrato ou termo de concessão ou permissão, e respectivos adendos;
- extrato da tramitação do processo no Poder Executivo em que constem as seguintes informações, entre outras: descrição sucinta das ações realizadas na tramitação do processo no Ministério das Comunicações e na Presidência da República, bem como os respectivos prazos de tramitação; resumo das eventuais denúncias apresentadas durante o processo licitatório e providências adotadas pelo Poder Executivo para sua apuração, ou a declaração da não existência de denúncia; pendências da emissora verificadas na tramitação do processo e prazo de cumprimento das exigências;

B3) Outorgas e renovações de outorgas de radiodifusão educativa e da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;
- cópia de todos os documentos integrantes do processo de outorga ou de renovação, desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações e da Presidência da República;
- em caso de outorga ou renovação de outorga de radiodifusão educativa para fundação, demonstração de vinculação entre a fundação e instituição de ensino;
- em caso de renovação de outorga de outorga de radiodifusão educativa para fundação, certificado expedido pelo Ministério da Educação ou por instituição por ele autorizado que ateste o cumprimento das finalidades educativas da outorga.

B4) Outorgas e renovações de outorga de radiodifusão comunitária:

- exposição de motivos do Ministro das Comunicações;
- cópia de todos os documentos integrantes do processo de outorga ou de renovação, desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações e da Presidência da República;
- no caso de processo de outorga, relação das entidades que se candidataram, com a indicação da vencedora e dos critérios adotados para a escolha;
- cópia dos recursos apresentados contra a entidade vencedora, bem como das decisões do Ministério das Comunicações que opinaram pelo não provimento aos recursos.

Outra novidade é a criação de um critério de aceitabilidade para os documentos e certidões que fazem parte dos processos de renovação. Caso o processo seja recebido pelo Congresso Nacional nos três primeiros anos do período de renovação, as certidões e documentos serão considerados válidos. Já se esse tempo for excedido, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática deverá solicitar à emissora a atualização desses documentos e certidões.

Importante ressaltar que o corpo técnico da Comissão e a Consultoria Legislativa irá realizar uma análise prévia do cumprimento das exigências do Ato Normativo nº 1, de 2007. Os relatores, portanto, receberão

em seus gabinetes 43 processos já previamente avaliados, nos quais haverá a minuta de voto pela aprovação no caso de cumprimento das exigências ou, no caso de seu descumprimento, uma minuta com voto pela rejeição. Porém, em ambos os casos, a orientação da Comissão é preparada com o intuito de fornecer subsídios para o relator, que poderá discordar da recomendação e proferir parecer diferente do contido na minuta, de acordo com a sua opinião sobre o tema.

Audiências públicas

O relator do processo poderá requerer a realização de audiência pública para tratar da outorga ou da renovação de outorga de radiodifusão. Para tanto, deverá justificar a conveniência e oportunidade da realização da audiência, fundamentando seu pedido com base no interesse público envolvido, abrangência do serviço prestado, penetração da programação da emissora e existência de fatos ou indícios relevantes de irregularidades, conforme estabelece o art. 6º do

Ato Normativo nº 1, de 2007.

Prazos da relatoria

O relator tem um prazo regimental de 5 sessões para proferir seu parecer sobre o processo de outorga ou de renovação de outorga de radiodifusão.

Decorrido o prazo sem que o relator tenha se manifestado, o Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática enviará ofício ao relator informando-o sobre a expiração do prazo. Caso o relator não apresenta argumentação que justifique a ampliação do prazo para proferir seu parecer, o Presidente poderá avocar para si a relatoria do processo, segundo o que dispõe o art. 5º do Ato Normativo nº 1, de 2007.

Anexo 4

Quantitativo das Emissoras de TV Comercial e Educativa por Estado da Federação:

UF	Ministérios das Comunicações - Emissoras de Televisão					
	TV Comercial			TV Educativa		
	Total	Fase C	Total Geral	Total	Fase C	Total Geral
AC	4		4	1		1
AL	3	1	4	2		2
AM	6		6	1		1
AP	4		4	1		1
BA	12		12	4		4
CE	7	1	8	8	1	9
DF	10		10	2		2
ES	7	1	8	7		7
GO	14		14	7		7
MA	10		10	3		3
MG	23	1	24	50	8	58
MS	8	2	10	3		3
MT	8		8	3		3
PA	8		8	2		2
PB	7		7	3		3
PE	9		9	5		5
PI	7		7	3		3
PR	28		28	16	1	17
RJ	13		13	7		7
RN	5		5	3		3
RO	7		7			0
RR	2		2			0
RS	22	1	23	8	1	9
SC	17		17	10		10
SE	3		3	2		2
SP	40		40	36	2	38
TO	4		4	1		1
Brasil	288	7	295	188	13	201
Total - emissoras outorgadas com decreto legislativo						
Fase C - processo em tramitação no Congresso Nacional aguardando decreto legislativo						
As outorgas e consignações para entidades federais - TV Câmara, Senado Justiça e EBC, estão contidas nas TVs Educativas						
Fonte: ANATEL, Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) janeiro de 2011						

Fonte: Radiodifusão – Uma Abordagem Numérica (página 49)

Anexo 5

Relação das Emissoras de TV Analógicas por Estado da Federação

UF	Localidade	Entidade
AC	Rio Branco	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA
AC	Rio Branco	RADIO E TELEVISAO NORTE LTDA
AC	Rio Branco	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA
AL	Maceió	SAMPAIO RADIO E TELEVISAO LTDA
AL	Maceió	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA
AL	Maceió	TV PAJUCARA LTDA
AM	Manaus	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA
AM	Manaus	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA
AM	Manaus	FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS
AM	Manaus	FUNDACAO TELEVISAO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS
AM	Manaus	SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA
AM	Manaus	SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA
AM	Manaus	TELEVISAO A CRITICA LIMITADA
AP	Macapá	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA
AP	Macapá	BEIJA FLOR RADIODIFUSAO LTDA
AP	Macapá	TV AMAZONIA LTDA
AP	Macapá	Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA
BA	Salvador	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA
BA	Salvador	TELEVISAO BAHIA LTDA
BA	Vitória da Conquista	TELEVISAO CONQUISTA LTDA
BA	Juazeiro	TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA
BA	Barreiras	TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA
BA	Itabuna	TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA
BA	Feira de Santana	TV SUBAE LTDA
BA	Teixeira de Freitas	TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.
BA	Salvador	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA
BA	Salvador	TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA
BA	Itabuna	TV CABRALIA LTDA
BA	Salvador	TV ARATU S/A
CE	Fortaleza	TELEVISAO VERDES MARES LTDA
CE	Aracati	FUNDACAO VALE DO JAGUARIBE
CE	Fortaleza	GOVERNO DO ESTADO DO CEARA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
CE	Fortaleza	TV DIARIO LTDA
CE	Fortaleza	FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTELC
CE	Fortaleza	TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA
CE	Fortaleza	TV JANGADEIRO LTDA
CE	Fortaleza	TV OMEGA LTDA
DF	Brasília	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA
DF	Brasília	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
DF	Brasília	CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA
DF	Brasília	CAMARA DOS DEPUTADOS
DF	Brasília	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
DF	Brasília	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
DF	Brasília	RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA

UF	Localidade	Entidade
DF	Brasília	RADIO E TELEVISAO CV LTDA
DF	Brasília	TV STUDIOS DE BRASILIA S/C LTDA
ES	Vitória	TELEVISAO CAPIXABA LTDA
ES	Vitória	A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA
ES	Linhares	SISTEMA NORTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA
ES	Cachoeiro de Itapemirim	TELEVISAO CACHOEIRO LTDA
ES	Vitória	RADIO E TELEVISAO ESPIRITO SANTO
ES	Vitória	TELEVISAO VITORIA S/A
ES	Vitória	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
GO	Goiânia	REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
GO	Itumbiara	SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA
GO	Goiânia	TELEVISAO ANHANGUERA S.A.
GO	Catalão	TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA
GO	Porangatu	TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA
GO	Jataí	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA
GO	Rio Verde	TELEVISAO RIVIERA LTDA
GO	Luziânia	TV LUZIANIA LTDA
GO	Anápolis	TV TOCANTINS LTDA
GO	Goiânia	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA
GO	Goiânia	AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
GO	Goiânia	TELEVISAO GOYA LTDA
GO	Goiânia	TV SERRA DOURADA LTDA
MA	Timon	SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA
MA	Imperatriz	RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA
MA	Balsas	RADIO RIO BALSAS LTDA
MA	São Luís	TELEVISAO MIRANTE LTDA
MA	Codó	TV ITAPICURU LTDA
MA	Santa Inês	RADIO ELDORADO LTDA
MA	São Luís	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC
MA	Imperatriz	RADIO CURIMA LTDA
MA	São Luís	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA
MA	São Luís	RADIO RIBAMAR LTDA
MG	Belo Horizonte	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA
MG	Uberlândia	REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
MG	Belo Horizonte	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
MG	Montes Claros	INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA
MG	Ituiutaba	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA
MG	Uberlândia	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA
MG	Varginha	TELEVISAO SUL DE MINAS LTDA
MG	Juiz de Fora	TV JUIZ DE FORA LTDA
MG	Governador Valadares	TV LESTE LTDA
MG	Araxá	TV UNIAO DE MINAS LTDA
MG	Betim	FUNDACAO CULTURAL MANGABEIRAS
MG	Patos de Minas	FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA
MG	Divinópolis	FUNDACAO JAIME MARTINS
MG	Uberlândia	FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE UBERLANDIA
MG	Viçosa	FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VICOSA - FRATEVI
MG	Conselheiro Lafaiete	FUNDACAO RADIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL

UF	Localidade	Entidade
MG	Mateus Leme	TV SERRA AZUL LTDA
MG	Juiz de Fora	TV TIRADENTES LTDA
MG	Alfenas	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS
MG	Belo Horizonte	FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
MG	Belo Horizonte	TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA
MG	Ituiutaba	REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA
MG	Belo Horizonte	SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA
MG	Varginha	TV MINAS SUL LTDA
MG	Uberaba	REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICACOES S/A
MG	Belo Horizonte	TV OMEGA LTDA
MS	Campo Grande	SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA
MS	Corumbá	TELEVISAO CIDADE BRANCA LTDA
MS	Campo Grande	TELEVISAO MORENA LTDA
MS	Ponta Porã	TELEVISAO PONTA PORA LTDA
MS	Dourados	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA
MS	Campo Grande	FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
MS	Campo Grande	REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA
MS	Campo Grande	REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA
MT	Cuiabá	RADIO E TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA
MT	Cuiabá	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA
MT	Rondonópolis	REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA
MT	Cuiabá	TV GAZETA LTDA
MT	Cuiabá	TELEVISAO CIDADE VERDE S/A
MT	Rondonópolis	TELEVISAO RONDON LTDA
PA	Belém	SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA
PA	Santarém	RADIO E TV TAPAJOS LTDA
PA	Belém	TELEVISAO LIBERAL LTDA
PA	Belém	FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
PA	Belém	RADIO E TELEVISAO MARAJOARA LTDA
PA	Belém	RADIO E TELEVISAO GUAJARA LTDA
PA	Belém	TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A
PB	João Pessoa	RADIO E TELEVISAO O NORTE LTDA
PB	João Pessoa	TELEVISAO CABO BRANCO LTDA
PB	Campina Grande	TELEVISAO PARAIBA LTDA
PB	João Pessoa	EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA
PB	Campina Grande	TELEVISAO BORBOREMA LTDA
PB	João Pessoa	TELEVISAO TAMBAU LTDA
PB	João Pessoa	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICACAO LTDA
PE	Recife	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (GLOBOPAR)
PE	Petrolina	RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA
PE	Caruaru	REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA
PE	Recife	FUNDACAO DE APOIO A GERACAO, PRODUCAO, CRIACAO E DIFUSAO DE RADIO E TV
PE	Vitória de Santo Antão	FUNDACAO JOSEFA ALVARES
PE	Recife	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PE	Recife	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA
PE	Caruaru	DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO

UF	Localidade	Entidade
PE	Recife	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
PE	Recife	TV OMEGA LTDA
PI	Floriano	TELEVISAO ALVORADA DO SUL LTDA
PI	Teresina	TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA
PI	Parnaíba	FUNDACAO 14 DE AGOSTO
PI	Teresina	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
PI	Teresina	JET RADIODIFUSAO LTDA
PI	Teresina	TELEVISAO PIONEIRA LTDA
PR	Cascavel	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA
PR	Curitiba	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA
PR	Maringá	TELEVISAO ICARAI LTDA
PR	Londrina	TELEVISAO LONDRINA LTDA
PR	Paranavaí	RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA
PR	Curitiba	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA
PR	Londrina	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA
PR	Maringá	TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA
PR	Foz do Iguaçu	TV CATARATAS LTDA
PR	Ponta Grossa	TV ESPLANADA DO PARANA LTDA
PR	Cascavel	TV OESTE DO PARANA LTDA
PR	Guarapuava	TV OESTE DO PARANA LTDA
PR	Cascavel	FUNDAÇÃO CANAL 20
PR	Ponta Grossa	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
PR	Colorado	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO
PR	Paranaguá	TVCI-TV COMUNICACOES INTERATIVAS LTDA
PR	Maringá	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA
PR	Curitiba	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE
PR	Curitiba	RADIO E TELEVISAO OM LTDA
PR	Londrina	RADIO E TELEVISAO OM LTDA
PR	Toledo	RADIO TV INDEPENDENCIA SUDOESTE LTDA
PR	Cornélio Procopio	TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA.
PR	Maringá	TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA.
PR	Curitiba	TV INDEPENDENCIA S/A
PR	Curitiba	RADIO E TELEVISAO IGUACU SA
PR	Londrina	TELEVISAO CIDADE LTDA
PR	Foz do Iguaçu	TELEVISAO NAIPI LTDA
PR	Apucarana	TELEVISAO TIBAGI LTDA
PR	Pato Branco	FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA
RJ	Rio de Janeiro	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA
RJ	Barra Mansa	SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA
RJ	Nova Friburgo	CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA
RJ	Cabo Frio	EMPREENHIMENTOS RADIODIFUSAO CABO FRIO LTDA
RJ	Rio de Janeiro	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
RJ	Resende	TV RIO SUL LTDA.
RJ	São Gonçalo	FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO FUTURA
RJ	São Gonçalo	FUNDACAO UNIVERSO
RJ	Rio de Janeiro	FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA
RJ	Rio de Janeiro	TV CORCOVADO S/A
RJ	Rio de Janeiro	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

UF	Localidade	Entidade
RJ	Campos dos Goytacazes	RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA
RJ	Rio de Janeiro	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA
RJ	Campos dos Goytacazes	TV PLANICIE LTDA
RJ	Nova Friburgo	TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA.
RJ	Rio de Janeiro	TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA
RJ	Rio de Janeiro	TV OMEGA LTDA
RN	Natal	TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA
RN	Natal	TELEVISAO CABUGI LTDA
RN	Natal	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RN	Natal	TROPICAL COMUNICACAO LTDA
RN	Natal	TV PONTA NEGRA LTDA
RN	Natal	CABUGINET COMUNICACOES LTDA
RO	Porto Velho	SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA
RO	Porto Velho	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA
RO	Porto Velho	AMAZONIA CABO LTDA
RO	Pimenta Bueno	SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICACOES LTDA
RO	Cacoal	TV ALLAMANDA LTDA
RO	Porto Velho	RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA
RO	Porto Velho	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA
RR	Boa Vista	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA
RR	Boa Vista	REDE TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA
RS	Porto Alegre	RADIO E TV PORTOVIÇÃO LTDA
RS	Passo Fundo	RADIO E TV UMBU LTDA
RS	Caxias do Sul	RBS PARTICIPAÇÕES S.A.
RS	Porto Alegre	RBS PARTICIPAÇÕES S.A.
RS	Santa Cruz do Sul	RBS TV SANTA CRUZ LTDA
RS	Santa Rosa	RBS TV SANTA ROSA LTDA
RS	Erechim	TELEVISAO ALTO URUGUAI SA
RS	Bagé	TELEVISAO BAGE LTDA
RS	Cruz Alta	TELEVISAO CRUZ ALTA LTDA
RS	Santa Maria	TELEVISAO IMEMBUI SA
RS	Rio Grande	TELEVISAO RIO GRANDE SA
RS	Pelotas	TELEVISAO TUIUTI SA
RS	Uruguaiana	TELEVISAO URUGUAIANA LTDA
RS	Cachoeira do Sul	TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA
RS	Porto Alegre	TELEVISAO GUAIBA LTDA
RS	MORRO DOIS IRMAOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
RS	Porto Alegre	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
RS	Porto Alegre	FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO
RS	Porto Alegre	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA
RS	Carazinho	TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA
RS	Pelotas	TV PAMPA ZONA SUL LTDA
RS	Santa Maria	TV SANTA MARIA LTDA
RS	Porto Alegre	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A
SC	Florianópolis	FIRENZE COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA
SC	Joaçaba	TELEVISAO JOACABA LTDA
SC	Joinville	CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO

UF	Localidade	Entidade
SC	Florianópolis	RBS PARTICIPAÇÕES S.A.
SC	Criciúma	RBS TV CRICIUMA LTDA
SC	Chapecó	TELEVISAO CHAPECO S/A
SC	Blumenau	TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A
SC	Balneário Camboriú	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN
SC	Rio do Sul	FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES
SC	Florianópolis	TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA
SC	Xanxerê	TELEVISAO XANXERE LTDA
SC	Itajaí	TV VALE DO ITAJAI LTDA
SC	Florianópolis	TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA
SC	Chapecó	TV O ESTADO LTDA
SC	Blumenau	TV TOP LTDA
SC	Lages	TELEVISAO LAGES LTDA
SE	Aracaju	FUNDACAO JOAO PAULO II
SE	Aracaju	RADIO TELEVISAO DE SERGIPE SA
SE	Aracaju	FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE
SE	Aracaju	TELEVISAO ATALAIA LTDA
SP	São Paulo	ABRIL RADIODIFUSAO S/A
SP	São Paulo	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA
SP	Taubaté	RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA
SP	Campinas	RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA
SP	Ribeirão Preto	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
SP	Presidente Prudente	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA
SP	São Paulo	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA
SP	Cachoeira Paulista	FUNDACAO JOAO PAULO II
SP	Campinas	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A
SP	Ribeirão Preto	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A
SP	São Carlos	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO LTDA
SP	São Paulo	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
SP	Mogi das Cruzes	RADIO E TELEVISAO DIARIO DE MOGI LTDA
SP	Santos	SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA
SP	Sorocaba	TV ALIANCA PAULISTA S.A.
SP	Bauru	TV BAURU S/A
SP	Presidente Prudente	TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA
SP	São José do Rio Preto	TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A
SP	São José dos Campos	TV VALE DO PARAIBA LTDA
SP	Santos	EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA
SP	São Paulo	FUNDACAO CASPER LIBERO
SP	Pirassununga	FUNDACAO CULTURAL 'PADRE LUIZ BARTHOLOMEU'
SP	Guarulhos	FUNDACAO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO
SP	São Paulo	FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE
SP	Aparecida	FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA
SP	Mogi das Cruzes	FUNDACAO SOCIEDADE COMUNICACAO CULTURA E TRABALHO
SP	Cubatão	FUNDACAO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS
SP	São Vicente	UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA

UF	Localidade	Entidade
SP	São Paulo	FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS
SP	Americana	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA
SP	São Paulo	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A
SP	Bauru	TV RECORD DE BAURU LTDA
SP	Franca	TV RECORD DE FRANCA S/A
SP	São José do Rio Preto	TV RECORD DE RIO PRETO S/A
SP	São Paulo	REDE 21 COMUNICACOES LTDA
SP	Limeira	REDE FAMILIA DE COMUNICACAO LTDA
SP	Araraquara	REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA
SP	Araçatuba	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA
SP	Campinas	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA
SP	Sorocaba	TELEVISAO SOROCABA LTDA
SP	Santos	TV DO POVO LTDA
SP	Jaú	TV STUDIOS DE JAU S/A
SP	Ribeirão Preto	TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO S/C LTDA
SP	São Paulo	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A
SP	São Paulo	TV OMEGA LTDA
SP	São José do Rio Preto	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA
TO	Araguaína	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA
TO	Gurupi	TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA
TO	Palmas	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
TO	Araguaína	BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA
TO	Palmas	CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA

Fonte: Elaborado a partir dos dados da ANATEL – Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD – módulo do Relatório

Entidade – janeiro de 2011

<http://sistemas.ANATEL.gov.br/srd/TelaListagem.asp?PagSRD=/SRD/Relatorios/Entidade/RelEntidadeRDS.asp&op=5&NumServico=230&SISQSmodulo=11870>

Anexo 6

Relação de Emissoras Próprias e Afiliadas Vinculadas às Redes

1 – Abril (uma emissora)

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Própria	SP	ABRIL RADIODIFUSAO S/A	São Paulo

2- Bandeirantes

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	AL	SAMPAIO RADIO E TELEVISAO LTDA	Maceió
	AM	RADIO E TELEVISAO RIO NEGRO LTDA	Manaus
	ES	TELEVISAO CAPIXABA LTDA	Vitória
	GO	REDE GOIANIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Goiânia
	MA	SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA	Timon
	MG	REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Uberlândia
	MS	SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	Campo Grande
	MT	RADIO E TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA	Cuiabá
	PA	SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA	Belém
	PB	RADIO E TELEVISAO O NORTE LTDA	João Pessoa
	PR	RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA	Cascavel
		TELEVISAO ICARAI LTDA	Maringá
	RJ	SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA	Barra Mansa
	RN	TELEVISAO NOVOS TEMPOS LTDA	Natal
	RO	SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA	Porto Velho
	RS	RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA	Porto Alegre
	SC	FIRENZE COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA	Florianópolis
		TELEVISAO JOACABA LTDA	Joaçaba
	SP	RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA	Taubaté
		SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA	Ribeirão Preto
Própria	BA	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador
	DF	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	Brasília
	MG	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA	Belo Horizonte
	PR	TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA	Curitiba
		TELEVISAO LONDRINA LTDA	Londrina
	RJ	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro
	SP	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA	São Paulo
		RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA	Campinas
		TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA	Presidente Prudente

3 - Canal Brasileiro (Joven Pan)

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Própria	SP	CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA	São Paulo

4 – Canção Nova

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Própria	SE	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Aracaju
	SP	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Cachoeira Paulista

5 – Globo

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	AC	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	Rio Branco
	AL	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA	Maceió
	AM	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	Manaus
	AP	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	Macapá
	BA	TELEVISAO BAHIA LTDA	Salvador
		TELEVISAO CONQUISTA LTDA	Vitória da Conquista
		TELEVISAO NORTE BAIANO LTDA	Juazeiro
		TELEVISAO OESTE BAIANO LTDA	Barreiras
		TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA	Itabuna
		TV SUBAE LTDA	Feira de Santana
	CE	TELEVISAO VERDES MARES LTDA	Fortaleza
	ES	A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	Vitória
		SISTEMA NORTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Linhares
		TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	Cachoeiro de Itapemirim
	GO	SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA	Itumbiara
		TELEVISAO ANHANGUERA S.A.	Goiânia
		TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA	Catalão
		TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA	Porangatu
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	Jataí
		TELEVISAO RIVIERA LTDA	Rio Verde
		TV LUZIANIA LTDA	Luziânia
		TV TOCANTINS LTDA	Anápolis
	MA	RADIO MIRANTE DO MARANHAO LTDA	Imperatriz
		RADIO RIO BALSAS LTDA	Balsas
		TELEVISAO MIRANTE LTDA	São Luís
		TV ITAPICURU LTDA	Codó
	MG	INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Montes Claros
		RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA	Ituiutaba Uberlândia
		TV LESTE LTDA	Governador Valadares
		TV UNIAO DE MINAS LTDA	Araxá
	MS	TELEVISAO CIDADE BRANCA LTDA	Corumbá
		TELEVISAO MORENA LTDA	Campo Grande
		TELEVISAO PONTA PORÁ LTDA	Ponta Porã
	MT	TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA	Cuiabá
	PA	RADIO E TV TAPAJOS LTDA	Santarém
		TELEVISAO LIBERAL LTDA	Belém
	PB	TELEVISAO CABO BRANCO LTDA	João Pessoa
		TELEVISAO PARAIBA LTDA	Campina Grande
	PE	RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA	Petrolina
		REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Caruaru
	PI	TELEVISAO ALVORADA DO SUL LTDA	Floriano
		TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA	Teresina

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
	PR	RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA	Paranavaí
		SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA	Londrina
		TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA	Maringá
		TV ESPLANADA DO PARANA LTDA	Ponta Grossa
		TV OESTE DO PARANA LTDA	Cascavel
	RJ	EMPREENHIMENTOS RADIODIFUSAO CABO FRIO LTDA	Guarapuava
		TV RIO SUL LTDA.	Cabo Frio
	RN	TELEVISAO CABUGI LTDA	Resende
	RO	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	Natal
	RR	RADIO TV DO AMAZONAS LTDA	Porto Velho
	RS	RADIO E TV UMBU LTDA	Boa Vista
		RBS PARTICIPAÇÕES S.A.	Passo Fundo
		RBS TV SANTA CRUZ LTDA	Caxias do Sul
		RBS TV SANTA ROSA LTDA	Porto Alegre
		TELEVISAO ALTO URUGUAI SA	Santa Cruz do Sul
		TELEVISAO BAGE LTDA	Santa Rosa
		TELEVISAO CRUZ ALTA LTDA	Erechim
		TELEVISAO IMEMBUI SA	Bagé
		TELEVISAO RIO GRANDE SA	Cruz Alta
		TELEVISAO TUIUTI SA	Santa Maria
		TELEVISAO URUGUAIANA LTDA	Rio Grande
		TELEVISAO URUGUAIANA LTDA	Pelotas
	SC	CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO	Joinville
		RBS PARTICIPAÇÕES S.A.	Florianópolis
		RBS TV CRICIUMA LTDA	Criciúma
		TELEVISAO CHAPECO S/A	Chapecó
		TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A	Blumenau
	SE	RADIO TELEVISAO DE SERGIPE SA	Aracaju
	SP	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	Campinas
		EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO LTDA	Ribeirão Preto
		RADIO E TELEVISAO DIARIO DE MOGI LTDA	São Carlos
		SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA	Mogi das Cruzes
	TO	TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA	Santos
		TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA	Araguaína
Própria	DF	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	Gurupi
	MG	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	Brasília
		TELEVISAO SUL DE MINAS LTDA	Belo Horizonte
		TV JUIZ DE FORA LTDA	Varginha
	PE	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (GLOBOPAR)	Juiz de Fora
	PR	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA	Recife
		TV CATARATAS LTDA	Curitiba
	RJ	CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA	Foz do Iguaçu
		GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	Nova Friburgo
	SP	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	Rio de Janeiro
		TV ALIANCA PAULISTA S.A.	São Paulo
		TV BAURU S/A	Sorocaba
		TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA	Bauru
		TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A	Presidente Prudente
			São José do Rio Preto

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
		TV VALE DO PARAIBA LTDA	São José dos Campos

6 – Independentes (sem vínculo)

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Própria	AM	FUNDACAO EVANGELICA BOAS NOVAS	Manaus
	BA	TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	Teixeira de Freitas
	CE	FUNDACAO VALE DO JAGUARIBE	Aracati
		GOVERNO DO ESTADO DO CEARA - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	Fortaleza
		TV DIARIO LTDA	Fortaleza
	DF	CABLE-LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA	Brasília
		CAMARA DOS DEPUTADOS	Brasília
		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	Brasília
	GO	FUNDACAO MINISTERIO COMUNIDADE CRISTA	Goiânia
	MA	RADIO ELDORADO LTDA	Santa Inês
	MG	FUNDACAO CULTURAL MANGABEIRAS	Betim
		FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA	Patos de Minas
		FUNDACAO JAIME MARTINS	Divinópolis
		FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE UBERLANDIA	Uberlândia
		FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VICOSA - FRATEVI	Viçosa
		FUNDACAO RADIO E TV LAFAIETE EDUCATIVA E CULTURAL	Conselheiro Lafaiete
		TV SERRA AZUL LTDA	Mateus Leme
	MS	TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA	Dourados
	MT	REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Rondonópolis
	PE	FUNDACAO DE APOIO A GERACAO, PRODUCAO, CRIACAO E DIFUSAO DE RADIO E TV	Recife
		FUNDACAO JOSEFA ALVARES	Vitória de Santo Antão
	PI	FUNDACAO 14 DE AGOSTO	Parnaíba
	PR	FUNDAÇÃO CANAL 20	Cascavel
		FUNDACAO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	Ponta Grossa
		FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	Colorado
		TVCI-TV COMUNICACOES INTERATIVAS LTDA	Paranaguá
	RJ	FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO FUTURA	São Gonçalo
		FUNDACAO UNIVERSO	São Gonçalo
		FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro
	RO	AMAZONIA CABO LTDA	Porto Velho
	RS	TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA	Cachoeira do Sul
		TELEVISAO GUAIBA LTDA	Porto Alegre
		UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	Morro Dois Irmãos
		UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	Porto Alegre
	SC	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO RODESINDO PAVAN	Balneário Camboriú
		FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES	Rio do Sul
Própria (cont.)	SP	EMPRESA DE COMUNICACAO PRM LTDA	Santos
		FUNDACAO CASPER LIBERO	São Paulo
		FUNDACAO CULTURAL 'PADRE LUIZ BARTHOLOMEU'	Pirassununga
		FUNDACAO ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO	Guarulhos

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
		FUNDACAO EVANGELICA TRINDADE	São Paulo
		FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA	Aparecida
		FUNDACAO SOCIEDADE COMUNICACAO CULTURA E TRABALHO	Mogi das Cruzes
		FUNDACAO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS	Cubatão
		UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA	São Vicente

7 – Padre Anchieta

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	AM	FUNDACAO TELEVISAO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS	Manaus
	AP	BEIJA FLOR RADIODIFUSAO LTDA	Macapá
	CE	FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTELC	Fortaleza
	GO	AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO	Goiânia
	MS	FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande
	PA	FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA	Belém
	PE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife
	PI	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	Teresina
	PR	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	Maringá
		RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	Curitiba
	RN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	Natal
	RS	FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO	Porto Alegre
Própria	SP	FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS	São Paulo

8 – Rádio e Televisão Alteroza

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	MG	TV TIRADENTES LTDA	Juiz de Fora

9 – Rádio e Televisão OM Ltda

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	RJ	TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro
	SP	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	Americana
Própria	PR	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	Curitiba
			Londrina

10 – Radiobrás

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	BA	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA	Salvador
	ES	RADIO E TELEVISAO ESPIRITO SANTO	Vitória
	MG	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	Alfenas
		FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	Belo Horizonte
	SE	FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE	Aracaju
Própria	DF	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Brasília
	MA	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	São Luís
	RJ	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro

11 - Record

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	AC	RADIO E TELEVISAO NORTE LTDA	Rio Branco
	AM	SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA	Manaus
	BA	TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA	Salvador
	CE	TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA	Fortaleza
	DF	RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA	Brasília
	ES	TELEVISAO VITORIA S/A	Vitória
	GO	TELEVISAO GOYA LTDA	Goiânia
	MG	TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA	Belo Horizonte
	MS	REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Campo Grande
	MT	TV GAZETA LTDA	Cuiabá
	PA	RADIO E TELEVISAO MARAJOARA LTDA	Belém
	PB	EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA	João Pessoa
	PE	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	Recife
	PI	JET RADIODIFUSAO LTDA	Teresina
	PR	RADIO TV INDEPENDENCIA SUDOESTE LTDA	Toledo
		TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA.	Cornélio Procópio
		TV INDEPENDENCIA S/A	Maringá
	RJ	RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA	Campos dos Goytacazes
	RN	TROPICAL COMUNICACAO LTDA	Natal
	RO	SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICACOES LTDA	Pimenta Bueno
	RS	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	Porto Alegre
	SC	TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA	Florianópolis
		TELEVISAO XANXERE LTDA	Xanxerê
		TV VALE DO ITAJAI LTDA	Itajaí
Própria	RJ	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro
	SP	RADIO E TELEVISAO RECORD S.A	São Paulo
		TV RECORD DE BAURU LTDA	Bauru
		TV RECORD DE FRANCA S/A	Franca
		TV RECORD DE RIO PRETO S/A	São José do Rio Preto

12 – Rede 21

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	DF	RADIO E TELEVISAO CV LTDA	Brasília
	PE	DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO	Caruaru
Própria	SP	REDE 21 COMUNICACOES LTDA	São Paulo

13 – Rede Boas Novas

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	PA	RADIO E TELEVISAO GUAJARA LTDA	Belém

14 – Rede Família

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Própria	SP	REDE FAMILIA DE COMUNICACAO LTDA	Limeira

15 – Rede Mulher

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	BA	TV CABRALIA LTDA	Itabuna
Própria	SP	REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA	Araraquara

16 – SBT

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	AC	SOCIEDADE ACREANA DE COMUNICACAO FRONTEIRA LTDA	Rio Branco
	AL	TV PAJUCARA LTDA	Maceió
	AM	SOCIEDADE DE TELEVISAO MANAUARA LTDA	Manaus
		TELEVISAO A CRITICA LIMITADA	Manaus
	AP	TV AMAZONIA LTDA	Macapá
	BA	TV ARATU S/A	Salvador
	CE	TV JANGADEIRO LTDA	Fortaleza
	ES	NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA	Vitória
	GO	TV SERRA DOURADA LTDA	Goiânia
	MA	RADIO CURIMA LTDA	Imperatriz
		RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA	São Luís
	MG	REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA	Ituiutaba
		SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA	Belo Horizonte
		TV MINAS SUL LTDA	Varginha
	MS	REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA	Campo Grande
	MT	TELEVISAO CIDADE VERDE S/A	Cuiabá
	PB	TELEVISAO BORBOREMA LTDA	Campina Grande
		TELEVISAO TAMBAU LTDA	João Pessoa
	PE	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	Recife
	PI	TELEVISAO PIONEIRA LTDA	Teresina
	PR	RADIO E TELEVISAO IGUAQU SA	Curitiba
		TELEVISAO CIDADE LTDA	Londrina
		TELEVISAO NAIPI LTDA	Foz do Iguaçu
		TELEVISAO TIBAGI LTDA	Apucarana
	RJ	TV PLANICIE LTDA	Campos dos Goytacazes
	RN	TV PONTA NEGRA LTDA	Natal
	RO	TV ALLAMANDA LTDA	Cacoal
	RR	REDE TROPICAL DE COMUNICACAO LTDA	Boa Vista
	RS	TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA	Carazinho
		TV PAMPA ZONA SUL LTDA	Pelotas
		TV SANTA MARIA LTDA	Santa Maria
	SC	TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA	Florianópolis
		TV O ESTADO LTDA	Chapecó
		TV TOP LTDA	Blumenau
	SE	TELEVISAO ATALAIA LTDA	Aracaju
	SP	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA	Araçatuba

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	Campinas
		TELEVISAO SOROCABA LTDA	Sorocaba
		TV DO POVO LTDA	Santos
	TO	BOA SORTE RADIO E TELEVISAO LTDA	Araguaína
		CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA	Palmas
Própria	DF	TV STUDIOS DE BRASILIA S/C LTDA	Brasília
	PA	TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A	Belém
	RJ	TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA.	Nova Friburgo
		TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro
	RS	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	Porto Alegre
	SP	TV STUDIOS DE JAU S/A	Jaú
		TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO S/C LTDA	Ribeirão Preto
		TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	São Paulo

17 – TV Ômega

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Afiliada	AP	Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA	Macapá
	MA	RADIO RIBAMAR LTDA	São Luís
	MG	REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICACOES S/A	Uberaba
	MT	TELEVISAO RONDON LTDA	Rondonópolis
	PB	SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICACAO LTDA	João Pessoa
	PR	FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA	Pato Branco
	RN	CABUGINET COMUNICACOES LTDA	Natal
	RO	RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELEVISAO LTDA	Porto Velho
		REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA	Porto Velho
	SC	TELEVISAO LAGES LTDA	Lages
Própria	CE	TV OMEGA LTDA	Fortaleza
	MG	TV OMEGA LTDA	Belo Horizonte
	PE	TV OMEGA LTDA	Recife
	RJ	TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro
	SP	TV OMEGA LTDA	São Paulo

18 – Vida

Própria/Afiliada	UF	Entidade	Localidade
Própria	SP	TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	São José do Rio Preto

Fonte: Elaborado a partir dos dados da ANATEL – Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD em janeiro de 2011
(<http://sistemas.ANATEL.gov.br/srd/Telalistagem.asp?PagSRD=/SRD/Relatorios/TV/Tela.asp&op=5&SISQSmodulo=6293>)

Anexo 7

As Emissoras e suas Redes

Rede	Própria	Afiliada	Retransmissoras	Total
Globo	15	79	2894	2988
SBT	8	42	1477	1527
Bandeirantes	9	20	1139	1168
Record	5	25	746	776
TV Omega (Rede TV!)	5	10	157	172
Padre Anchieta	1	13	457	471
Radiobras	3	5	159	167
Rádio e Televisão OM Ltda.	2	2	182	186
Rede 21	1	2	14	17
Canção Nova	2	0	272	274
Rede Mulher	1	1	496	498
Abril	1	0	69	70
Canal Brasileiro (Joven Pan)	1	0	78	79
Rede Família	1	0	18	19
Vida	1	0	473	474
Rede Boas Novas	0	1	21	22
Independente (sem vínculo)	45	0	485	530
Total	101	200	9.137	9.438

Fonte: Elaborado a partir dos dados da ANATEL Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD em janeiro de 2011
(<http://sistemas.ANATEL.gov.br/srd/Telalistagem.asp?PagSRD=/SRD/Relatorios/TV/Tela.asp&op=5&SISQSM modulo=629>
3) e sites das emissoras

Anexo 8

Relação das Emissoras e Canais Digitais Brasileiros por Estado da Federação

Estado	Cidade	Entidade	PBTVD
AC	Rio Branco	Governo do Estado do Acre - Fundação de Cultura e Comércio Elias Mansour	-
AC	Rio Branco	Rádio TV do Amazonas Ltda	14
AC	Rio Branco	Sociedade Acreana de Comunicação Fronteira Ltda	-
AC	Rio Branco	Rádio e Televisão Norte Ltda	-
AC	Rio Branco	Rede União de Rádio e Televisão Ltda	-
AC	Rio Branco	Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda	-
AL	Maceió	Secretaria do Gabinete Civil	-
AL	Maceió	Sampaio Rádio e Televisão Ltda	-
AL	Maceió	TV Gazeta de Alagoas Ltda	21
AL	Maceió	TV Pajuçara Ltda	43
AL	Maceió	Fundação Quilombo	-
AL	Maceió	Elo Comunicação Ltda	-
AM	Manaus	Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas	32
AM	Manaus	Televisão A Crítica Limitada	17
AM	Manaus	Rádio TV do Amazonas Ltda	15
AM	Manaus	Fundação Evangélica Boas Novas	-
AM	Manaus	Sociedade de Televisão Manauara Ltda	34
AM	Manaus	Rádio e Televisão Rio Negro Ltda	22
AM	Manaus	Rede Floresta Viva Comunicação Ltda	-
AM	Manaus	Câmara dos Deputados	61*
AM	Manaus	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	39
AP	Macapá	Rádio TV do Amazonas Ltda	28
AP	Macapá	Z Sistema Equatorial de Comunicações Ltda	-
AP	Macapá	TV Amazônia Ltda	-
AP	Macapá	Fundação Semeador	-
AP	Macapá	Beija Flor Radiodifusão Ltda	-
AP	Macapá	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	39
BA	Salvador	Fundação Brasil Ecoar	-
BA	Salvador	Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB	24
BA	Salvador	Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda	46
BA	Salvador	Televisão Bahia Ltda	29
BA	Salvador	Televisão Diamante Ltda	-
BA	Salvador	Televisão Itapoan S/A	21
BA	Salvador	TV Aratu S/A	25
BA	Salvador	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	43
BA	Salvador	Câmara dos Deputados	61*
CE	Fortaleza	TV Omega Ltda	34
CE	Fortaleza	Fundação de Teleeducação do Estado do Ceará - FUNTELC	28
CE	Fortaleza	TV Cidade de Fortaleza Ltda	-
CE	Fortaleza	Televisão Verdes Mares Ltda	33
CE	Fortaleza	TV Jangadeiro Ltda	35
CE	Fortaleza	Rede União de Rádio e Televisão Ltda	18
CE	Fortaleza	TV Diário Ltda	23
CE	Fortaleza	Governo do Estado do Ceará - Assembléia Legislativa do Estado do Ceará	31

Estado	Cidade	Entidade	PBTVD
CE	Fortaleza	Fundação Demócrito Rocha	-
CE	Fortaleza	Prefeitura Municipal de Fortaleza	-
CE	Fortaleza	Câmara dos Deputados	61*
DF	Brasília	EBC – Empresa Brasil de Comunicação S/A	15
DF	Brasília	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda	26
DF	Brasília	Rádio e Televisão CV Ltda	28
DF	Brasília	Rádio e Televisão Capital Ltda	23
DF	Brasília	Globo Comunicação e Participações S/A.	21
DF	Brasília	TV Studios de Brasília Ltda	24
DF	Brasília	Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda	39
DF	Brasília	Câmara dos Deputados	61*
DF	Brasília	Fundação Sara Nossa Terra	-
DF	Brasília	Senado Federal	50
DF	Brasília	Supremo Tribunal Federal	52
DF	Brasília	Fundação Educativa Apoio	-
DF	Brasília	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	34
ES	Vitória	A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda	22
ES	Vitória	Fund. Universit. de Pesq. Econom. e Sociais de V. Velha	-
ES	Vitória	Nassau Editora Rádio e TV Ltda	42
ES	Vitória	Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES	20
ES	Vitória	Televisão Capixaba Ltda	16
ES	Vitória	Televisão Vitória S/A	38
ES	Vitória	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	35
GO	Goiânia	Fundação Cultural e Educativa Senhor Canedo	-
GO	Goiânia	Fundação Ministério Comunidade Cristã	-
GO	Goiânia	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE	-
GO	Goiânia	Governo do Estado de Goiás - AGECOM	31
GO	Goiânia	Rede Goiânia de Rádio e Televisão	30
GO	Goiânia	Sistema Lageado de Comunicação Ltda.	-
GO	Goiânia	Televisão Anhangüera S.A.	34
GO	Goiânia	Televisão Goya Ltda.	18
GO	Goiânia	TV Serra Dourada Ltda.	20
GO	Goiânia	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	57
GO	Anápolis	TV Tocantins Ltda	33
GO	Luziânia	TV Luziânia Ltda	16
MA	São Luís	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A	34
MA	São Luís	Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda	38
MA	São Luís	Rádio Ribamar Ltda	-
MA	São Luís	Televisão Mirante Ltda	29
MA	São Luís	Fundação Nagib Haickel	-
MA	São Luís	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	25
MG	Belo Horizonte	Fundação TV Minas Cultural e	17
MG	Belo Horizonte	Educativa	
MG	Belo Horizonte	Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa	-
MG	Belo Horizonte	Globo Comunicação e Part. SA	33
MG	Belo Horizonte	Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda	20
MG	Belo Horizonte	Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda	36
MG	Belo Horizonte	TV Ômega	25
MG	Belo Horizonte	Câmara dos Deputados	61*

Estado	Cidade	Entidade	PBTVD
MG	Belo Horizonte	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	49
MG	Belo Horizonte	Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC	66*
MG	Belo Horizonte	*Canal Aguardando inclusão no PBTVD	
MG	Uberlândia	Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda	28
MG	Uberlândia	Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia	-
MG	Uberlândia	Rádio Televisão de Uberlândia Ltda	30
MG	Ituiutaba	Rede Vitoriosa de Comunicações Ltda	32
MG	Ituiutaba	Rádio Televisão de Uberlândia Ltda	30
MG	Ituiutaba	Fundação Cultural e Educativa "Manoel Affonso Cancelli"	-
MG	Araxá	Fundação Educativa Sintonia Cultural	-
MG	Araxá	TV União de Minas Ltda	30
MG	Varginha	TV Minas Sul Ltda	23
MG	Varginha	Televisão Sul de Minas S/A	42
MG	Varginha	Rádio Bel Ltda	-
MG	Juiz de Fora	TV Juiz de Fora Ltda	30
MG	Juiz de Fora	TV Tiradentes Ltda	-
MG	Juiz de Fora	Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão	-
MS	Campo Grande	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL	42
MS	Campo Grande	Televisão Morena Ltda	30
MS	Campo Grande	Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda	28
MS	Campo Grande	Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda	32
MS	Campo Grande	Sociedade Campograndense de Televisão Limitada	21
MS	Campo Grande	Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão	-
MS	Campo Grande	Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda	-
MT	Cuiabá	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A	-
MT	Cuiabá	Fundação Altamiro Galindo	-
MT	Cuiabá	Governo do Estado de Mato Grosso - Assembleia Legislativa Estadual	-
MT	Cuiabá	Pantanal Som e Imagem Ltda	21
MT	Cuiabá	Rádio e Televisão Brasil Oeste Ltda	-
MT	Cuiabá	Televisão Centro América Ltda	36
MT	Cuiabá	Televisão Cidade Verde S/A	41
MT	Cuiabá	TV Gazeta Ltda	38
PA	Belém	Fundação de Telecomunicações do Pará	-
PA	Belém	Rádio Guajara Ltda	-
PA	Belém	TVSBT Canal 5 de Belém S/A	26
PA	Belém	Televisão Liberal Ltda	21
PA	Belém	Rádio e Televisão Marajoara Ltda	22
PA	Belém	Sistema Clube do Pará de Comunicação	35
PA	Belém	Fundação Nazaré de Comunicação	-
PA	Belém	Fundação Nazaré de Comunicação	20
PB	João Pessoa	Fundação Virgínius da Gama e Melo	-
PB	João Pessoa	Televisão Tambaú Ltda	31
PB	João Pessoa	Televisão Cabo Branco Ltda	19
PB	João Pessoa	Rádio e Televisão O Norte Ltda	-
PB	João Pessoa	Empresa de Televisão João Pessoa Ltda	17
PB	João Pessoa	Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda	-
PB	João Pessoa	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S/A	-
PE	Recife	TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda	35

Estado	Cidade	Entidade	PBTVD
PE	Recife	Nassau Editora Rádio e TV Ltda	20
PE	Recife	TV Omega Ltda	19
PE	Recife	Sistema Associado de Comunicação Ltda	39
PE	Recife	Universidade Federal de Pernambuco	-
PE	Recife	Globo Comunicação e Participações S.A.	36
PE	Recife	Fundação Vicente Campelo	-
PE	Recife	Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV	-
PE	Recife	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	52
PI	Teresina	Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí	24
PI	Teresina	TV Rádio Clube de Teresina SA	26
PI	Teresina	Televisão Pioneira Ltda	28
PI	Teresina	Jet Radiodifusão Ltda	34
PI	Teresina	Fundação Rádio e Televisão Deputado Humberto Reis da Silveira	-
PI	Teresina	Rádio e Televisão do Piauí Ltda	-
PR	Curitiba	Fundação Champagnat	17
PR	Curitiba	Rádio e Televisão Educativa Do Paraná Tve	36
PR	Curitiba	Rádio e Televisão Iguaçu S/A	39
PR	Curitiba	Rádio e Televisão OM Ltda	43
PR	Curitiba	Rádio e Televisão Rotiner Ltda	22
PR	Curitiba	Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A.	41
PR	Curitiba	Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda	38
PR	Curitiba	TV Independência	34
PR	Curitiba	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	25
PR	Curitiba	Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC	62*
PR	Londrina	Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A	42
PR	Londrina	Televisão Cidade Ltda	23
PR	Londrina	Rádio e Televisão OM Ltda	47
PR	Londrina	Televisão Londrina Ltda	30
PR	Apucarana	Televisão Tibagi Ltda	21
PR	Foz do Iguaçu	TV Cataratas Ltda	35
PR	Foz do Iguaçu	Televisão Naipi Ltda	-
PR	Maringá	Televisão Icarai Ltda	-
PR	Maringá	Televisão Cultura de Maringá Limitada	41
PR	Maringá	TV Independência Norte do Paraná Ltda	-
PR	Maringá	Fundação CESUMAR	-
PR	Maringá	Fundação Cultural Nossa Senhora de Lourdes de Maringá	-
PR	Cascavel	Rádio e Televisão Tarobá Ltda	-
PR	Cascavel	TV Oeste do Paraná Ltda	32
PR	Cascavel	Fundação Canal 20	-
RJ	Rio de Janeiro	Fundação Veneza de TV e Rádio Educativa	-
RJ	Rio de Janeiro	Globo Comunicação e Part. SA	29
RJ	Rio de Janeiro	Radiobrás Empresa Brasileira de Comunicação S.A	41
RJ	Rio de Janeiro	Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda	35
RJ	Rio de Janeiro	Televisão Record Do Rio de Janeiro Ltda	39
RJ	Rio de Janeiro	TV Corcovado S.A	-
RJ	Rio de Janeiro	TV Ômega Ltda.	21
RJ	Rio de Janeiro	TVSBT - Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda	24
RJ	Rio de Janeiro	Câmara dos Deputados	61*

Estado	Cidade	Entidade	PBTVD
RN	Natal	Televisão Novos Tempos Ltda	-
RN	Natal	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	-
RN	Natal	Tropical Comunicação Ltda	32
RN	Natal	Televisão Cabugi Ltda	34
RN	Natal	TV Ponta Negra Ltda	36
RN	Natal	Cabuginet Comunicações Ltda	-
RN	Natal	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	39
RO	Porto Velho	Rádio TV do Amazonas Ltda	14
RO	Porto Velho	RBN - Rede Brasil Norte de Televisão Ltda	-
RO	Porto Velho	TV Allamanda Ltda	36
RO	Porto Velho	Rede de Rádio e Televisão Tiradentes Ltda	-
RO	Porto Velho	Amazônia Cabo Ltda	23
RR	Boa Vista	EBC – Empresa Brasil de Comunicação S/A	-
RR	Boa Vista	Rádio TV do Amazonas Ltda	17
RR	Boa Vista	Rede Tropical de Comunicação Ltda	-
RS	Porto Alegre	Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda	26
RS	Porto Alegre	Fundação Cultural Piratini Rádio e Televisão	-
RS	Porto Alegre	Rádio e TV Portovisão Ltda	32
RS	Porto Alegre	RBS Participações S. A.	34
RS	Porto Alegre	Televisão Guaíba Ltda	21
RS	Porto Alegre	TVSBT canal 5 de Porto Alegre S/A	28
RS	Porto Alegre	Universidade Luterana Do Brasil	50
RS	Porto Alegre	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	17
RS	Porto Alegre	Câmara dos Deputados	61*
RS	Porto Alegre	Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC	65*
SC	Florianópolis	Firenze Comunicação e Produção Ltda	32
SC	Florianópolis	Fundação Catarinense de Difusão Educativa e Cultural Jerônimo Coelho	-
SC	Florianópolis	Fundação Educar-Sul Brasil	-
SC	Florianópolis	RBS Participações s. A.	33
SC	Florianópolis	Televisão Cultura S/A	31
SC	Florianópolis	TV O Estado Florianópolis Ltda	30
SC	Florianópolis	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	21
SC	Florianópolis	Câmara dos Deputados	61*
SC	Florianópolis	Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC	63*
SC	Joinville	Cia Catarinense de Rádio e Televisão	33
SC	Joinville	TV Cidade dos Príncipes S/C LTDA	-
SC	Joinville	Fundação Cultural e Educacional de Itajaí	-
SE	Aracaju	Fundação Aperipe de Sergipe	31
SE	Aracaju	Rádio Televisão de Sergipe S/A	33
SE	Aracaju	Televisão Atalaia Ltda	35
SE	Aracaju	Fundação João Paulo II	41
SP	São Paulo	Abril Radiodifusão S.A.	31
SP	São Paulo	Canal Brasileiro de Informação – CBI Ltda.	15
SP	São Paulo	Fundação Evangélica Trindade	vazio
SP	São Paulo	Fundação Casper Líbero	17
SP	São Paulo	Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas	24
SP	São Paulo	Globo Comunicação e Participações S.A.	18
SP	São Paulo	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.	23
SP	São Paulo	Rádio e Televisão Record S.A.	20

Estado	Cidade	Entidade	PBTVD
SP	São Paulo	Rede 21 Comunicações Ltda.	22
SP	São Paulo	TV Ômega Ltda.	29
SP	São Paulo	TVSBT – Canal 4 de São Paulo S.A.	28
SP	São Paulo	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	39
SP	São Paulo	Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC	63
SP	Campinas	Empresa Paulista de Televisão S/A	42
SP	Campinas	Fundação Século Vinte e Um	vazio
SP	Campinas	Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda	16
SP	Campinas	Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda	28
SP	São José do Rio Preto	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	32
SP	São José do Rio Preto	TV Record de Rio Preto S/A	42
SP	São José do Rio Preto	Tv São José do Rio Preto S/A	26
SP	Santos	TV Mar Ltda	33
SP	Santos	TV do Povo Ltda	23
SP	Santos	SAT Sistema A Tribuna de Comunicação - Santos Ltda	19
SP	Santos	Empresa de Comunicação PRM Ltda	45
SP	Taubaté	TV Taubaté S/A	28
SP	Taubaté	Rádio e Televisão Taubaté Ltda	23
SP	São José dos Campos	Fundação José de Paiva Netto	40
SP	São José dos Campos	TV Vale do Paraíba S/A	16
SP	Araraquara	Rede Mulher de Televisão Ltda	35
SP	Araraquara	Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen	-
SP	Sorocaba	TV Aliança Paulista S/A	26
SP	Sorocaba	Televisão Sorocaba Ltda	35
SP	Mogi da Cruzes	Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda	54
SP	Mogi da Cruzes	Fundação Sociedade Comunicação, Cultura	-
SP	Ribeirão Preto	TV Studios de Ribeirão Preto S/C Ltda	-
SP	Ribeirão Preto	Empresa Paulista de Televisão S/A	42
SP	Ribeirão Preto	Sistema Clube de Comunicação Ltda	16
SP	Ribeirão Preto	Fundação Rádio e TV Educativa COC	-
SP	São Carlos	Empresa Pioneira de Televisão S/A	42
SP	São Carlos	Prefeitura Municipal de São Carlos	-
TO	Palmas	Centro Norte de Comunicação Ltda	23
TO	Palmas	Fundação Universidade do Tocantins	-

Fonte: Elaborado a partir dos dados da ANATEL – Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD – módulo do Relatório de Radiodifusão Completo – janeiro de 2011

http://sistemas.ANATEL.gov.br/srd/Telalistagem.asp?PagSRD=/SRD/Relatorios/Radiodifusao/RelRadioCompleto.asp&op=5&SISQ_Smodulo=6463

Anexo 9

Destaque de Entidades com Outorgas vencidas (176 entre 470 entidades do segmento da Radiodifusão)

Validade	Entidade
20/06/1981	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
07/05/1985	FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTELC
29/01/1988	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
01/11/1988	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A
04/02/1989	RBS TV BAGE LTDA
04/03/1991	SAMPAIO RADIO E TELEVISAO LTDA
17/03/1991	RADIO E TELEVISAO ESPIRITO SANTO - RTV/ES
07/03/1992	RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA
04/06/1994	RADIO RIBAMAR LTDA
24/04/1995	RADIO GUAJARA LTDA
31/07/1996	TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA
20/08/1996	TV CORCOVADO S/A
29/09/1996	RADIO E TELEVISAO CV LTDA
23/10/1996	Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA
21/12/1996	TV ARATU S/A
03/03/1997	DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO
07/06/1997	TELEVISAO BORBOREMA LTDA
29/06/1997	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB
29/07/1998	FUNDACAO TELEVISAO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS
30/08/1998	TV LESTE LTDA
11/11/1998	TELEVISAO A CRITICA LIMITADA
14/01/1999	REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICACOES S/A
26/09/1999	FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE
26/12/1999	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS

Fonte: Fonte: Elaborado a partir dos dados da ANATEL – Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD – módulo de Outorga – janeiro de 2011

<http://sistemas.ANATEL.gov.br/srd/TelaListagem.asp?PagSRD=/SRD/Relatorios/Outorga/RelOutorga.asp&op=5&SISQSmulo=6>
250